



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ nº 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DEFESA CIVIL

DATA: 22/03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

ENDEREÇO: PRAÇA GOMES DE SOUZA - S/N - ITAPECURU-MIRIM/MA

OBJETO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA DEFESA CIVIL DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
- COMPDEC -



OFÍCIO Nº 04/2022COMPDEC

Itapecuru Mirim, 04 de janeiro de 2022.

Ao Ilmo. (a). Senhor (a).
Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Sec. Mun. de Agricultura, Familiar, Abast., Indústria, Comércio, Pesca e Produção

Assunto: Aquisição de materiais

Senhor (a),

Venho por meio deste solicitar o apoio da SEMAFAICOPP sobre a disponibilidade e aquisição de matérias para atender às necessidades da Equipe Técnica da Defesa Civil Municipal como também atender as demandas das famílias nos possíveis abrigos devido uma eminente enchente do Rio Itapecuru em nossa cidade, segue anexo os materiais.

Certo de contar com a sua valiosa contribuição, renovo meu préstimo de estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Luiz Carlos de Oliveira Ferreira
Coordenador Executivo – COMPDEC

DEC. Nº 73/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
- COMPDEC -



ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Lonas plásticas - Cor da lona: preta - Tipo da lona: construção - Medida da lona: 4m x 100m - Massa aproximada por rolo da lona: 15kg	20 rolos
02	Capa De Chuva Pvc Brascamp Reforçada Amarela Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	40 unidades
03	BOTA Tipo: Profissional Material: Pvc Cor: Diversos Solado: Anti-Derrapante Cano: Longo Forro: Com Forro Biqueira: Com Biqueira Tamanho: Diversos Marca: Bracol	Tamanho 37-38 (5 pares); Tamanho 39-40 (15 pares); Tamanho 41-42 (20 pares)
04	Colete SteelFlex Refletivo Com 1 Bolso Amarelo Fluorescente Confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, o colete STEELFLEX atende a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.	40 unidades M (20 unidades) G (10 unidades); GG (10 unidades)
05	Colchonete Luckspuma D20 Napa Impermeável Solteiro 78 Colchonete Luckspuma D20 Napa Impermeável Selado inmetro - Colchonete Solteiro - 0,78x1,88x0,04 Marca: Luckspuma Dimensões(Cm): Comprimento(Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	200 unidades
06	Cobertores Descrição: Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado), pode ser aplicado tanto em práticas esportivas, como em atendimento de vítimas com hipotermia quando for necessário manter o calor do corpo, muito utilizado por profissionais da saúde.	200 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU - MIRIM
COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
- COMPDEC -



	CARACTERÍSTICAS: manta térmica aluminizada 2,10 x 1,40 m resgate	
07	<p>Luva de Látex Amarela</p> <p>Destinada à baixa proteção química e à proteção mecânica durante a realização de procedimentos gerais.</p> <p>Texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão;</p> <p>Possui forro de algodão;</p> <p>Não estéril;</p> <p>Anatômica.</p> <p>Material: látex borracha natural e interior forrado de algodão.</p> <p>Cor: amarela.</p> <p>Tamanhos: unico</p> <p>Embalagem: pacote contendo um par de luvas.</p> <p>Peso embalagem: 50g.</p> <p>Dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a).</p> <p>CA 44541.</p>	100 pacotes
08	<p>Máscara Descartável Tripla Camada C/ Elástico E Clipe nasal</p> <p>MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA CAMADA CAIXA C/ 50 PÇS Se cuide, cuide dos seus, não saia sem sua máscara! Máscara confortável. Tripla 3 camadas. Com clip nasal. Elásticos confortáveis que esticam para os ouvidos.</p>	500 unidades
09	<p>ÁLCOOL GEL 70% 450G C/ PUMP CICLO FARMA</p> <p>Largura: 8 cm</p> <p>Medida: 17,5x8 cm</p> <p>Peso: 450g (uma unidade)</p>	100 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
ABASTECIMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
- SEMAMFAICOPER -

OFÍCIO N°008/2022/SEMAMFAICOPER

Itapecuru Mirim (MA), 20 de janeiro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão


Assunto: Material para a Defesa Civil

Senhor Secretário,

Itapecuru-Mirim é um município cuja história revela que a cada período, nosso rio sangra, em virtude do alto volume de chuvas, fazendo com que muitos dos nossos habitantes sofram com suas casas inundadas. Ademais, para o efetivo trabalho da equipe de defesa civil, principalmente durante esse período chuvoso, necessário se faz que tenham disponíveis materiais para utilização.

Ante o exposto, encaminho em anexo, o pedido do órgão bem como termo de referência com a necessidade, de modo que, após sua análise possa proceder com a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente,


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
Abastecimento Indústria Comércio Pesca
Produção e Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação, visando a aquisição de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), conforme especificações e disposições descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 . A aquisição faz-se necessária, para uso da Defesa Civil e Voluntários, em ações onde os mesmos atuam, sendo que segundo a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Art. 8 Compete aos municípios: Inciso XV – Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias para atuação conjunta com as comunidades apoiadas. O material é de extrema necessidade, pois se trata de materiais de proteção individual (Epis), onde trarão mais segurança para o desempenho das atividades ligadas a defesa civil e afins.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

3.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

3.1.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

3.1.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3.1.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

3.1.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

3.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



3.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.5 Vedar a utilização, no fornecimento dos produtos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

4.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos produtos.

4.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Demanda de fornecimento para atendimento Defesa Civil do Município de Itapecuru-Mirim, conforme descrito abaixo:

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m	20 rolos
02	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	70 unidades
03	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares; 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).	Tam. 37/38 (5 pares); Tam. 39/40 (15 pares); Tam. 41/42 (23 pares)
04	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, que atenda a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.	50 unidades M (23 unidades) G (15 unidades); GG (12 unidades)
05	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento(Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	200 unidades
06	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	20 unidades
07	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate	220 unidades
08	Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; forrada em algodão, não estéril, anatômica, cor amarela, tamanho único – pacotes contendo 1 par de luvas (dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a).	120 pacotes
09	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca.	100 caixas
10	Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1.000 ml	200 unidades
11	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super Cone. Fabricado na cor laranja com corpo cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado.	10 unidades
12	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebra, com base de borracha reciclada	10 unidades
13	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender	30 unidades



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



	a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m ² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15.071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT.	
14	Fita de isolamento de área (fita zebrada) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebrada nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).	120 rolos

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

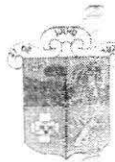
7.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado a Secretaria a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco XXXX, Agência XXXXXXXX, Conta Corrente XXXXX**.

8.5 A Secretaria, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3 Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

9.5 Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM



9.6 Caberá a **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.7 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

9.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.9 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

9.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

Itapecuru Mirim (MA), 21 de janeiro de 2022.

Termo de Referência elaborado por:

Tiago de Oliveira Ferreira

TIAGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Coordenador Executivo – COMPDEC

Termo de Referência aprovado por:

JERÔNIMO ANTÔNIO MENDES JUNIOR

Secretário Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento,
Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO.
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 026/2022-SEMROG

Itapecuru-Mirim/MA, 25 de janeiro de 2022.

DE: Luciano da Silva Nunes - SEMROG

PARA: Luana da Silva Viana

Central de Compras

ASSUNTO: Solicitação de Pesquisa de Preços de Mercado

REFERÊNCIA: Aquisição de materiais para utilização pela Defesa Civil do Município de Itapecuru Mirim/MA

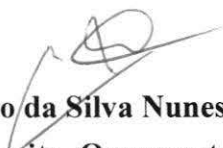
Prezada Senhora,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Governo- SEMGOV, na Aquisição de materiais para utilização pela Defesa Civil do Município de Itapecuru Mirim/MA. Solicito de vossa senhoria a realização de pesquisa de preço de mercado conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Solicito que seja juntado aos autos, Cotações de Preços realizadas, Mapa de Pesquisa de Preços ou Relatório da Pesquisa.

Em seguida, retornam-se os autos para essa SEMROG para providências.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão

**Relatório de Cotação: Aquisição de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil.**

Pesquisa realizada entre 16/03/2022 15:05:45 e 21/03/2022 14:38:05

Relatório gerado no dia 22/03/2022 09:26:47 (IP: 177.47.60.142)

Item 1: Rolo de lona plástica preta tipo leve com medidas de 8x100 metros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	20	R\$ 866,67 (un)	R\$ 17.333,40	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Município de Reserva do Iguaçú	102021 - Pregão Presencial	18/03/2021	R\$ 866,67
Valor Unitário				R\$ 866,67
Média dos Preços Obtidos: R\$ 866,67				

Item 2: Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	70	R\$ 24,74 (un)	R\$ 1.731,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO SUL	NºPregão:22022 UASG:928259	15/02/2022	R\$ 24,74
Valor Unitário				R\$ 24,74
Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,74				

Item 3: Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares; 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
1 / 3	43	R\$ 33,91 (un)	R\$ 1.458,13	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	NºPregão:22022 UASG:926938	21/01/2022	R\$ 33,91
Valor Unitário				R\$ 33,91
Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,91				



Item 4: Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente,

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	50	R\$ 26,04 (un)	R\$ 1.302,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	GOVERNCO DO DISTRITO FEDERAL - GDF SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	NºPregão:12021 UASG:926210	13/04/2021 R\$ 26,04
Valor Unitário			R\$ 26,04
Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,04			

Item 5: Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20),

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	200	R\$ 135,97 (un)	R\$ 27.194,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO	NºPregão:972021 UASG:987547	19/11/2021 R\$ 135,97
Valor Unitário			R\$ 135,97
Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,97			

Item 6: Colchão solteiro em espuma com densidade 45

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	20	R\$ 317,83 (un)	R\$ 6.356,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Uberlândia Hospital de Clínicas da UFU	NºPregão:112021 UASG:150233	30/06/2021 R\$ 317,83
Valor Unitário			R\$ 317,83
Média dos Preços Obtidos: R\$ 317,83			

Item 7: Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	220	R\$ 4,81 (un)	R\$ 1.058,20
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS	NºPregão:2262021 UASG:988561	01/10/2021 R\$ 4,81
Valor Unitário			R\$ 4,81
Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,81			



Item 8: Luva de Látex Amarela (borracha natural)



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	120	R\$ 19,67 (un)	R\$ 2.360,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS PA	NºPregão:272021 UASG:980060	14/10/2021
Valor Unitário			R\$ 19,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,67

Item 9: Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	100	R\$ 19,93 (un)	R\$ 1.993,00
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE MARILIA / (1) DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	NºLicitação:876703	15/06/2021
Valor Unitário			R\$ 19,93

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,93

Item 10: Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000L

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	200	R\$ 13,83 (un)	R\$ 2.766,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL	NºPregão:100022022 UASG:982791	09/02/2022
Valor Unitário			R\$ 13,83

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,83

Item 11: Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	10	R\$ 266,67 (un)	R\$ 2.666,70
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI/MG	30366	19/10/2021
Valor Unitário			R\$ 266,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 266,67



Item 12: Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebra, com base de borracha reciclada



PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	10	R\$ 82,33 (un)	R\$ 823,30
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS - STTP-CG	NºPregão:192021 UASG:927638	19/07/2021
Valor Unitário			R\$ 82,33
Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,33			

Item 13: Cone de sinalização em material de borracha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	30	R\$ 141,15 (un)	R\$ 4.234,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Embrapa Agroenergia	NºPregão:12021 UASG:135004	22/03/2021
Valor Unitário			R\$ 141,15
Média dos Preços Obtidos: R\$ 141,15			

Item 14: Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de medidas de 185m (comprimento) x 7cm (largura).

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 3	120	R\$ 11,33 (un)	R\$ 1.359,60
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação
1	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO	NºPregão:32022 UASG:982477	31/01/2022
Valor Unitário			R\$ 11,33
Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,33			

Valor Global: R\$ 72.637,63

Detalhamento dos Itens

Item 1: Rolo de lona plástica preta tipo leve com medidas de 8x100 metros
Preço Estimado: R\$ 866,67 (un) Média dos Preços Obtidos: R\$ 866,67

Quantidade	Descrição	Observação
20 Rolos	Rolo de lona plástica preta tipo leve com medidas de 8x100 metros	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 866,67
Órgão: Município de Reserva do Iguaçu		Data: 18/03/2021 09:00



Relatório gerado no dia 22/03/2022 09:26:47 (IP: 177.47.60.142)
 Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD3O0eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOLJjG244niBTvCyWwSyU7n1%2fJrMWVe5zd8%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=5e5esE5%252fBD3O0eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOLJjG244niBTvCyWwSyU7n1%252fJrMWVe5zd8%253d>

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO

Descrição: ROLO DE LONA PLÁSTICA PRETA TIPO LEVE COM MEDIDAS DE 8X100 METROS - ROLO DE LONA PLÁSTICA PRETA TIPO LEVE COM MEDIDAS DE 8X100 METROS

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 102021 - Pregão Presencial

Lote/Item: 1/179

Ata: N/A

Fonte: <http://200.195.135.194:7474/transp>

arencia/licitacoes

Quantidade: 15

Unidade: UN

UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.916.316/0001-89 * VENCEDOR *	ARI ECCO & CIA LTDA	R\$ 770,00
Marca: MAXILONA Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Foz do Jordão	Endereço: AV MORRO VERDE, 1141
		Telefone: (42) 3639-1450
		Email: moveisecco@hotmail.com
03.739.465/0001-57	DESCHK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	R\$ 780,00
Marca: LONAX Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
31.267.480/0001-85	RAFAEL FORNARI - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	R\$ 1.050,00
Marca: MULTILONAS Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Reserva do Iguaçu	Endereço: RUA CANDIDO RAMALHO, 148
		Telefone: (42) 9900-5716 / (42) 9801-6391

Item 2: Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único

Preço Estimado: R\$ 24,74 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,74

Quantidade	Descrição	Observação
70 Unidades	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 24,74

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO SUL

Data: 15/02/2022 09:00

Objeto: Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitários de Saúde, funcionários do SAMU E Equipe Técnica dos ESF. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:22022 / UASG:928259

Lote/Item: /9

Ata: Link Ata

Descrição: Capa Chuva - Material: Pvc, Tamanho Referência: Sob Medida, Cor: Amarela, Características Adicionais: Capuz,Botões Plástico Pressão,Com Solda Eletrônica, Tipo Uso: Profissional,

Adjudicação: 16/02/2022 16:19

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 140

Unidade: Unidade

UF: SC



Relatório gerado no dia 22/03/2022 09:26:47 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOLJG244niBTvCyWwSyU7n1%2fJrMW5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOLJG244niBTvCyWwSyU7n1%252fJrMW5zd8%253d)

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOLJG244niBTvCyWwSyU7n1%252fJrMW5zd8%253d



RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

20.604.770/0001-70 RP COMERCIAL LTDA R\$ 20,02
* VENCEDOR *

Marca: Brascamp
Fabricante: Brascamp
Modelo: CA 28450
Descrição: Capa de chuva longa confeccionada em PVC sem forro de poliéster, fechamento em botões de pressão plástico e capuz, cor transparente.

Estado: SC Cidade: Blumenau Endereço: R DAS BROMELIAS, 1126 Nome de Contato: Tainara Soares Telefone: (47) 3288-6842 Email: administrativo@rpcomercial.com.br

21.793.208/0001-85 DF MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI R\$ 25,64

Marca: PLASTCOR
Fabricante: PLASTCOR
Modelo: PLASTCOR
Descrição: Capa de chuva longa confeccionada em PVC sem forro de poliéster, fechamento em botões de pressão plástico e capuz, cor transparente

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: R COPAIBA, 01 Nome de Contato: NELSON/PAULO Telefone: (61) 99924-2800 Email: dfferramentas@outlook.com

29.114.237/0001-85 MALU INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI R\$ 28,57

Marca: MAICOL
Fabricante: MAICOL
Modelo: PVC TRANSPARENTE
Descrição: Capa de chuva longa confeccionada em PVC sem forro de poliéster, fechamento em botões de pressão plástico e capuz, cor transparente.

Estado: SC Cidade: Chapecó Endereço: R PEQUIM, 1121 Telefone: (49) 9138-0182 Email: maluindustria@gmail.com

Item 3: Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares; 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).	
Preço Estimado: R\$ 33,91 (un)	Média dos Preços Obtidos: R\$ 33,91

Quantidade	Descrição	Observação
43 Unidades	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares; 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 33,91

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS Data: 21/01/2022 10:00
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras.. Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Descrição: Bota segurança - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila 0, Cor: Preta 0, Tamanho: 42 0, Tipo Cano: Longo 0, Características Adicionais: Com Forro, Antiderrapante 0, Identificação: N°Pregão:22022 / UASG:926938
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
CatMat: 333013 - BOTA SEGURANÇA Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20
Unidade: Par
UF: RJ

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

22.327.120/0001-30 SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI R\$ 33,41
* VENCEDOR *

Marca: WORKFLEX
Fabricante: GENOVA INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI LTDA
Modelo: 43WFLPP6/ CA 39184
Descrição: Material: Pvc - Cloreto De Polivinila 0, Cor: Preta 0, Tamanho: 42 0, Tipo Cano: Longo 0, Características Adicionais: Com Forro, Antiderrapante 0,

Estado: PR Cidade: Apucarana Endereço: AV JABOTI, 333 Telefone: (43) 9935-5017 Email: cristiane.sagati@svprodutos.com.br



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.727.560/0001-52 PEDRO ALEFE DA SILVA CAMILO RIBEIRO 05842876159

R\$ 34,15

Marca: INNPRO
 Fabricante: INNPRO
 Modelo: WORK
 Descrição: Bota de PVC cano longo. Cor preta - Tam. n° 42

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: ROD DF-150 KM 2,5, 08

Telefone: (62) 9850-1238

Email: cpcomercial70@yahoo.com



37.682.561/0001-28 HELTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 34,16

Marca: CARTOM
 Fabricante: CARTOM
 Modelo: CARTOM
 Descrição: Bota de PVC cano longo. Cor preta - Tam. n° 42

Estado: RJ Cidade: Barra Mansa Endereço: AV HOMERO LEITE, 206

Telefone: (24) 3326-9732

Email: helterbm@gmail.com

Item 4: Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente,

Preço Estimado: R\$ 26,04 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,04

Quantidade	Descrição	Observação
50 Unidades	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, que atenda a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade. 50 - unidades M (23 unidades) G (15 unidades); GG (12 unidades)	50 - unidades M (23 unidades) G (15 unidades); GG (12 unidades)

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 26,04

Órgão: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

Data: 13/04/2021 09:31

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preços para aquisição de kit de lavagem biolavagem (agente flotor, desengraxante, cera, pulverizador, escova, pano e saco) e kit de acessórios (mochila, colete e boné), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:12021 / UASG:926210

Lote/Item: 2/11

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: COLETE - Colete em vestimenta de alta visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster (tecido plano), fechamento em zíper. Bolso frontal. Faixas refletivas no tórax e costas. Cor: Amarelo fluorescente. Tamanho a definir. Norma ABNT NBR 15.292: 2005 Classe 2.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

CatMat: 150348 - COLETE

Unidade: Unidade

UF: DF

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

10.414.625/0001-53 BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVICOS DE * VENCEDOR * TRANSPORTE EIRELI

R\$ 22,49

Marca: BLD
 Fabricante: BLD
 Modelo: BLD

Descrição: Colete em vestimenta de alta visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster (tecido plano), fechamento em zíper. Bolso frontal. Faixas refletivas no tórax e costas. Cor: Amarelo fluorescente. Tamanho a definir. Norma ABNT NBR 15.292: 2005 Classe 2.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: R 3 QUADRA B CHACARA, 94

Nome de Contato: Alécio Tavares Araújo Mendes

Telefone: (61) 3355-1044

Email: topcomercial@topcms.com.br

37.920.249/0001-25 SATELITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 24,98

Marca: SUPER SAFETY
 Fabricante: SUPER SAFETY
 Modelo: SUPER SAFETY Colete Amarelo fluorescente, classe 2

Descrição: Colete. Vestimenta de alta visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster (tecido plano), fechamento em zíper. Bolso frontal. Faixas refletivas no tórax e costas. Cor: Amarelo fluorescente. Tamanho a definir. Norma ABNT NBR 15.292: 2005 Classe 2.

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: A ADE CONJUNTO 7 PARTE B, SN

Telefone: (61) 8406-7839

Email: sateliterepresentacoesdf@gmail.com



Relatório gerado no dia 22/03/2022 09:26:47 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmvsVthVUSgUOLJG244niBTvCyWwSyU7n1%2fJrMWe5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmvsVthVUSgUOLJG244niBTvCyWwSyU7n1%252fJrMWe5zd8%253d)

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmvsVthVUSgUOLJG244niBTvCyWwSyU7n1%252fJrMWe5zd8%253d

7 / 20



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.378.820/0001-30

RICARDO SANTORO DE CASTRO

R\$ 30,65

Marca: plastoor

Fabricante: plastoor

Modelo: classe II alta visibilidade

Descrição: Colete em vestimenta de alta visibilidade, 100% em tecido sintético de poliéster (tecido plano), fechamento em zíper. Bolso frontal. Faixas refletivas no tórax e costas. Cor: Amarelo fluorescente. Tamanho a definir. Norma ABNT NBR 15.292: 2005 Classe 2.

Estado:

SP

Cidade:

São José do Rio Preto

Endereço:

AV LECIO ANAWATE, 200

Telefone:

(17) 3212-3455

Email:

santoro@rcmmagazine.com.br

Item 5. Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20),

Preço Estimado: R\$ 135,97 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 135,97

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento(Profundidade): 188,0 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 135,97

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Data: 19/11/2021 09:00

Objeto: Aquisição de berços, colchonetes, colchões, cadeira de alimentação e travessieiros para os centros de educação infantil..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Colchonete - Colchonete Material: Espuma Poliuretano , Revestimento: 100% Poliéster , Densidade: 20 , Comprimento: 1,88 M, Largura: 78 CM, Espessura: 5 CM,

Identificação: N°Pregão:972021 / UASG:987547

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 19/11/2021 13:15

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.550.502/0001-04

CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA

R\$ 132,90

* VENCEDOR *

Marca: ORTOBOM

Fabricante: ORTOBOM

Modelo: 188X88X04

Descrição: COLCHONETE D-20 TAMANHO 1,88 X 0,88 X 0,4 EM NAPA

Estado:

PR

Cidade:

Engenheiro Beltrão

Endereço:

AVENIDA AVENIDA BRASIL, 433

Telefone:

(44) 8414-2214 / (44) 3537-1801 / (44) 3537-1801

Email:

construlareb@hotmail.com

74.175.167/0001-20

MARIA DO CARMO PARO MOVEIS

R\$ 137,00

Marca: PRORRELAX

Fabricante: PRORRELAX

Modelo: conforme edital

Descrição: COLCHONETE D-20 TAMANHO 1,88 X 0,88 X 0,4 EM NAPA

Estado:

PR

Cidade:

Engenheiro Beltrão

Endereço:

AVENIDA BRASIL, 707

Telefone:

(44) 3537-1801 / (44) 3537-1801 / (44) 3537-1801

Email:

escritorioitaipu@hotmail.com

29.000.107/0001-11

CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

R\$ 138,00

Marca: gynflex

Fabricante: gynflex

Modelo: gynflex

Descrição: COLCHONETE D-20 TAMANHO 1,88 X 0,88 X 0,4 EM NAPA



Relatório gerado no dia 22/03/2022 09:26:47 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOLJjG244niBTvCyWwSyU7n1%2fJrMW e5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOLJjG244niBTvCyWwSyU7n1%252fJrMW e5zd8%253d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R MC 10, SN Telefone: (62) 3288-1140 Email: confianca.material@gmail.com



Item 6: Colchão solteiro em espuma com densidade 45

Preço Estimado: R\$ 317,83 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 317,83

Quantidade	Descrição	Observação
20 Unidades	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 317,83

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Universidade Federal de Uberlândia
 Hospital de Clínicas da UFU
 Objeto: Medicamentos e material hospitalar.
 Descrição: Colchão - uso hospitalar - Colchão - uso hospitalar, material: espuma, formato: selado revestido em napa, densidade: densidade mínima 45, comprimento: aproximadamente 1,80 cm, altura base: aproximadamente 17 cm, largura: aproximadamente 88 cm, características adicionais: revestido pvc, selagem hermética, resistente, lavável, aplicação: uso para obeso
 CatMat: 401300 - COLCHÃO - USO HOSPITALAR, ESPUMA, SELADO REVESTIDO EM NAPA, DENSIDADE MÍNIMA 45, APROXIMADAMENTE 1,80 CM, APROXIMADAMENTE 17 CM, APROXIMADAMENTE 88 CM, REVESTIDO PVC, SELAGEM HERMÉTICA, RESISTENTE, LAVÁVEL, USO PARA OBESO

Data: 30/06/2021 09:00
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: N°Pregão:112021 / UASG:150233
 Lote/Item: /115
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 80
 Unidade: Unidade
 UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

11.858.330/0001-39 MULTIFLEX DO BRASIL LTDA R\$ 258,00
 * VENCEDOR *

Marca: MULTIFLEX
 Fabricante: MULTIFLEX DO BRASIL
 Modelo: MULTIFLEX D33
 Descrição: COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR PEÇA ÚNICA DE ESPUMA CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM DENSIDADE 33 KG/M³, FLEXÍVEL. DIMENSÕES: 188,0 X 68,0 X 14,0 CM. CAPA EXTERNA CONFECCIONADA EM COURVIN OU VINIL COMPLETAMENTE IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM TODAS AS FACES, PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, RESISTENTE À UTILIZAÇÃO DE DESINFETANTES, MACIA E FLEXÍVEL, COSTURAS VULCANIZADAS (SOLDADAS), ABERTURA LATERAL COM ZÍPER. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NO INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R EDUARDO SPRADA, 6780 Telefone: (41) 9916-7050 Email: multiflexescritorio@hotmail.com

29.000.107/0001-11 CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA R\$ 270,50

Marca: GYNFLEX
 Fabricante: gynflex
 Modelo: glynflex
 Descrição: COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR PEÇA ÚNICA DE ESPUMA CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM DENSIDADE 33 KG/M³, FLEXÍVEL. DIMENSÕES: 188,0 X 68,0 X 14,0 CM. CAPA EXTERNA CONFECCIONADA EM COURVIN OU VINIL COMPLETAMENTE IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM TODAS AS FACES, PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, RESISTENTE À UTILIZAÇÃO DE DESINFETANTES, MACIA E FLEXÍVEL, COSTURAS VULCANIZADAS (SOLDADAS), ABERTURA LATERAL COM ZÍPER. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NO INMETRO. AMPLA CONCORRÊNCIA

Estado: GO Cidade: Goiânia Endereço: R MC 10, SN Telefone: (62) 3288-1140 Email: confianca.material@gmail.com

20.853.918/0002-71 M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI R\$ 425,00



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MEMPHIS

Fabricante: MEMPHIS

Modelo: COLCHÃO HOSPITALAR 188x68

Descrição: COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, TAMANHO ADULTO. COMPOSTO POR PEÇA ÚNICA DE ESPUMA CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM DENSIDADE 33 KG/M³, FLEXÍVEL. DIMENSÕES: 188,0 X 68,0 X 14,0 CM. CAPA EXTERNA CONFECCIONADA EM COURVIN OU VINIL COMPLETAMENTE IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS EM TODAS AS FACES, PASSÍVEL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, RESISTENTE À UTILIZAÇÃO DE DESINFETANTES, MACIA E FLEXÍVEL, COM STURBAS VULCANIZADAS (SOLDADAS), ABERTURA LATERAL COM ZÍPER. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NO INMETRO.

Estado:
SPCidade:
ConchalEndereço:
R DOS BONON, 43Telefone:
(11) 3549-2419Email:
mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br

Item 7: Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate

Preço Estimado: R\$ 4,81 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,81

Quantidade	Descrição	Observação
220 Unidades	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate	
Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 4,81
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA RS		Data: 01/10/2021 09:00
Objeto: Aquisição de Materiais de uso médico hospitalar, sob o sistema de Registro de Preços, por 12 meses, conforme edital e anexos..		Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manta de viagem - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X1,40 MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. REFLETE O CALOR DO CORPO E PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMA A PROVA D'ÁGUA REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO TAMANHO: COMPRIMENTO: 2,10M LARGURA: 1,40M.		SRP: SIM
CatMat: 54240 - MANTA DE VIAGEM		Identificação: N°Pregão:2262021 / UASG:988561
		Lote/Item: /12
		Ata: Link Ata
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 300
		Unidade: Unidade
		UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

21.831.246/0001-85
* VENCEDOR *

TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

R\$ 4,50

Marca: RESGATE SP

Fabricante: ORTOFEX IND E COM LTDA

Modelo: 2,10X1,40

Descrição: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X1,40 MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. REFLETE O CALOR DO CORPO E PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMA A PROVA D'ÁGUA REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO TAMANHO: COMPRIMENTO: 2,10M LARGURA: 1,40M.

Estado:
SCCidade:
Barra VelhaEndereço:
R NELSON ESPINDOLA, 138Telefone:
(47) 3456-5033Email:
tecsullicitacao@gmail.com

14.804.690/0001-46

GABRIEL LEITZKE GOTUZZO

R\$ 4,94

Marca: RESGATE SP

Fabricante: RESGATE SP

Modelo: RESGATE SP

Descrição: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X1,40 MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. REFLETE O CALOR DO CORPO E PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMA A PROVA D'ÁGUA REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO TAMANHO: COMPRIMENTO: 2,10M LARGURA: 1,40M.

Estado:
RSCidade:
PelotasEndereço:
R PADRE ANCHIETA, 1511Telefone:
(53) 3227-4886Email:
gabrielgotuzzo@ymail.com

Relatório gerado no dia 22/03/2022 09:26:47 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtrm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOLJG244niBTvCyWwSyJ7n1%2fJrMW e5zd8%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=5e5esE5%252bSbtrm%252fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOLJG244niBTvCyWwSyJ7n1%252fJrMW e5zd8%253d

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

39.840.107/0001-83

MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

R\$ 5,00

Marca: RESGATE SP
Fabricante: RESGATE SP
Modelo: 1

Descrição: MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 MANTA COBERTOR TÉRMICA ALUMINIZADA, INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTES, QUANDO FOR NECESSÁRIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O CHOQUE TÉRMICO. REFLETE O CALOR DO CORPO E PROTEGE DOS RAIOS SOLARES. PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO NÃO DEFORMA A PROVA D'ÁGUA REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO TAMANHO: COMPRIMENTO: 2,10M LARGURA: 1,40M.

Estado: Cidade: Endereço:
SC Braço do Norte R TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN, 328A

Telefone:
(48) 8804-6554

Email:
distribuidoramastermedic@gmail.com



Item 8: Luva de Látex Amarela (borracha natural)

Preço Estimado: R\$ 19,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,67

Quantidade	Descrição	Observação
120 Pacotes	Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão, forrada em algodão, não estéril, anatômica, cor amarela, tamanho único – pacotes contendo 1 par de luvas (dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a)).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 19,67

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS PA
Objeto: Registro de preço para futura e eventual para aquisição de matéria técnico hospitalar, material odontológico e insumo laboratorial para atender as necessidades do fundo municipal de saúde de placas – pará.
Descrição: Luva borracha - Luva borracha, material: látex natural, tamanho: sob medida, cor: amarela, características adicionais: aveludada internamente, antiderrapante e bordas aj
CatMat: 477578 - LUVA BORRACHA

Data: 14/10/2021 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:272021 / UASG:980060
Lote/Item: /94
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60
Unidade: Caixa 100,00 UN
UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

26.332.803/0001-37

AUMED HOSPITALARES LTDA

R\$ 18,00

* VENCEDOR *

Marca: DESCARPACK
Fabricante: DESCARPACK
Modelo: CX COM 100 UND
Descrição: LUVA DE VINIL. Especificação: p c/100

Estado: Cidade: Endereço:
PA Santarém TV PROFESSORA AGRIPINA DE MATOS, 1731

Telefone: Email:
(93) 3523-3789 jacsttm@hotmail.com

38.398.257/0001-16

PGSA COMERCIAL LTDA

R\$ 19,50

Marca: LUVIX
Fabricante: LATEX BR
Modelo: LUVA VINIL S/PÓ
Descrição: LUVA DE VINIL P - ESPECIFICAÇÃO: C/ 100 - MARCA LUVIX CA: 43874

Estado: Cidade: Endereço:
PR Curitiba AV DAZ INDUSTRIAS, 680

Telefone: Email:
(41) 9956-0912 contactopgsa@gmail.com

29.230.269/0001-46

R F BARILE LTDA

R\$ 21,50

Marca: MEDIX
Fabricante: MEDIX
Modelo: MEDIX
Descrição: "LUVA DE VINIL. Especificação : p c/100"

Estado: Cidade: Endereço:
PA Altamira AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1653

Telefone: Email:
(93) 3515-0610 contactosjr@hotmail.com





Item 9: Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca.

Preço Estimado: R\$ 19,93 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 19,93

Quantidade	Descrição	Observação
100 Caixas	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 19,93

Órgão: MUNICIPIO DE MARILIA / (1) DIRETORIA DE SUPRIMENTOS

Data: 15/06/2021 08:00

Objeto: Registro de Preços visando eventual aquisição de Máscaras triplas descartáveis, Luvas de procedimento, Álcool gel e líquido, Aventais e Protetores faciais (Face Shield), para a implementação e intensificação de medidas de combate à propagação do COVID-19, destinados à Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - Prazo 06 meses.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:876703

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 29/06/2021 15:34

Homologação: 29/06/2021 15:34

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: SP

Descrição: MASCARA COM ELASTICO CX C/ 100 - RESERVADA - MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES); COM CAMADA TRIPLA EM MATERIAL NÃO TECIDO EM 100% POLIPROPILENO COM ELEMENTO FILTRANTE; RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA À FLUIDOS); POSSUIR OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE DE FORMA A ATENDER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020; COM COMPROVAÇÃO DOS TESTES REFERENTES A ABNT NBR 1505/2004 E ABNT NBR 14873/2002; COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA BFE DE, NO MÍNIMO 95% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS EFP DE, NO MÍNIMO, 98% COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; NÃO ESTÉRIL; COM CLIP NASAL DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTO RNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS; ATÓXICA; HIPOALERGÊNICA; SOLDA POR ULTRASSOM; APIROGÊNICA; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; SEM LÁTEX E NÃO INFLAMÁVEL SEM COSTURA; ESTA MERCADORIA DEVERÁ ESTAR NO ATO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
13.628.123/0001-13	JM INDUSTRIA DE CONFECOES E BRINDES EIRELI	R\$ 19,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: RESERVADA - MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES); COM CAMADA TRIPLA EM MATERIAL NÃO TECIDO EM 100% POLIPROPILENO COM ELEMENTO FILTRANTE; RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA À FLUIDOS); POSSUIR OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE DE FORMA A ATENDER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020; COM COMPROVAÇÃO DOS TESTES REFERENTES A ABNT NBR 1505/2004 E ABNT NBR 14873/2002; COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA BFE DE, NO MÍNIMO 95% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS EFP DE, NO MÍNIMO, 98%; COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; NÃO ESTÉRIL; COM CLIP NASAL DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTO RNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS; ATÓXICA; HIPOALERGÊNICA; SOLDA POR ULTRASSOM; APIROGÊNICA; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; SEM LÁTEX E NÃO INFLAMÁVEL; SEM COSTURA; ESTA MERCADORIA DEVERÁ ESTAR NO ATO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 60% (SESSENTA POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL. MARCA PRÓPRIA MODELO PRÓPRIO PRODUTO NACIONAL VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

Estado: PR Cidade: Apucarana Endereço: R SILICIO, 100 Telefone: (43) 3033-7571 Email: financeiro@b2brindes.com.br

A F RODRIGUES E CONFECOES E TRANSPORTES LTDA

R\$ 19,39



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR



VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOTE 2 RESERVADA - MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; COM CAMADA TRIPLA EM MATERIAL NÃO TECIDO EM 100 POLIPROPILENO COM ELEMENTO FILTRANTE; RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR REPELÊNCIA À FLUIDOS; POSSUIR OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE DE FORMA A ATENDER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020; COM COMPROVAÇÃO DOS TESTES REFERENTES A ABNT NBR 1505/2004 E ABNT NBR 14873/2002; COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA - BFE DE, NO MÍNIMO 95 E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS - EFP DE, NO MÍNIMO, 98; COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; NÃO ESTÉRIL; COM CLIP NASAL DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTO RNO DO NARIZ E DAS BOCHECAS; ATÓXICA; HIPOALERGÊNICA; SOLDA POR ULTRASSOM; APIROGÊNICA; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; SEM LÁTEX E NÃO INFLAMÁVEL; SEM COSTURA; ESTA MERCADORIA DEVERÁ ESTAR NO ATO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 60 SESENTA POR CENTO DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL. OS PREÇOS UNITÁRIOS dos itens para os quais pretende concorrer, de acordo com o Anexo I - Especificação dos Itens, com a inclusão de todos os custos operacionais, inclusive o frete de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 sessenta dias corridos, contados da data de encerramento para entrega das propostas iniciais. O prazo de pagamento ocorrerá em até 15 quinze dias corridos, contado da data do aceite da Nota Fiscal. Que a entrega dos produtos deverá ser efetuada em 10 dez dias corridos da data do recebimento de Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos produtos, bem como pelo descarregamento nos locais de entregas indicados pelo órgão Requisitante. Conhece todos os termos deste Edital e também responsabilizar-se-á pelo acompanhamento de todas ou quaisquer informações relativas a este processo. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, será entregue no prazo de 10 dez dias contados do recebimento da AF Autorização de Fornecimento, no local a ser indicado pela Unidade requisitante - Frete CIF - Marília/SP. A partir da data da efetiva entrega, os produtos deverão possuir no mínimo 60 sessenta por cento de seu prazo de validade a vencer. Marca/fabricante Nays. O modelo das máscaras é máscara descartável. Registro na ANVISA 82020320001.

Endereço:

M.TESTA CONFECCAO

R\$ 21,40

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: RESERVADA - MASCARA TRIPLA DESCARTÁVEL (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES); COM CAMADA TRIPLA EM MATERIAL NÃO TECIDO EM 100% POLIPROPILENO COM ELEMENTO FILTRANTE; RESISTENTE À PENETRAÇÃO DE FLUIDOS TRANSPORTADOS PELO AR (REPELÊNCIA À FLUIDOS); POSSUIR OBRIGATORIAMENTE UM ELEMENTO FILTRANTE DE FORMA A ATENDER OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NAS NORMAS TÉCNICAS RDC Nº 379 DE 30 DE ABRIL DE 2020; COM COMPROVAÇÃO DOS TESTES REFERENTES A ABNT NBR 1505/2004 E ABNT NBR 14873/2002; COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA - BFE DE, NO MÍNIMO 95 E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS - EFP DE, NO MÍNIMO, 98%; COM ELÁSTICO DE FIXAÇÃO; NÃO ESTÉRIL; COM CLIP NASAL DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTO RNO DO NARIZ E DAS BOCHECAS; ATÓXICA; HIPOALERGÊNICA; SOLDA POR ULTRASSOM; APIROGÊNICA; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; SEM LÁTEX E NÃO INFLAMÁVEL; SEM COSTURA; ESTA MERCADORIA DEVERÁ ESTAR NO ATO DA ENTREGA COM NO MÍNIMO 60% (SESENTA POR CENTO) DE SEU PRAZO DE VALIDADE TOTAL. - MARCA INFINITI

Endereço:

Item 10: Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000L

Preço Estimado: R\$ 13,83 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 13,83

Quantidade	Descrição	Observação
200 Unidades	Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000L	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 13,83

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA AL

Data: 09/02/2022 10:30

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maravilha/AL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Álcool etílico - Teor Alcoólico: 70% V/V, Composição Básica: Com Emoliente, Forma Farmacêutica: Gel.

Identificação: NºPregão:100022022 /

UASG:982791

Lote/Item: 13/308



Relatório gerado no dia 22/03/2022 09:26:47 (IP: 177.47.60.142)

Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOLJjG244niBTvCyWwSyU7n1%2fJrMW e5zd8%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusvVthVUSgUOLJjG244niBTvCyWwSyU7n1%252fJrMW e5zd8%253d



Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3.120

Unidade: Frasco 1000,00 ML

UF: AL

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.195.977/0001-28	MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R\$ 11,22
Marca: PINDORAMA Fabricante: PINDORAMA Modelo: NAO SE APLICA Descrição: Álcool Gel 70% Frasco c/1000mL		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: AV MUNIZ FALCAO, 1030
	Nome de Contato: CARLOS	Telefone: (82) 3436-2747
	Email: medicahadm@gmail.com	
41.568.143/0001-81	SEABRA HOSPITALAR EIRELI	R\$ 14,28
Marca: PROLINK Fabricante: PROLINK Modelo: PROLINK Descrição: PROLINK		
Estado: AL	Cidade: Arapiraca	Endereço: RUA GENESIO RODRIGUES, 88
	Telefone: (82) 3521-3090	Email: sacseabrahospitalar@gmail.com
05.980.425/0001-28	VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI	R\$ 16,00
* VENCEDOR *		
Marca: PINDORAMA Fabricante: PINDORAMA Modelo: ALCOOL Descrição: Álcool Gel 70% ***		
Estado: AL	Cidade: Arapiraca	Endereço: R DOM JONAS BATINGA, 414
	Telefone: (82) 3521-5055	

Item 11: Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril

Preço Estimado: R\$ 266,67 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 266,67

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super Cone. Fabricado na cor laranja com corp o cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar de deslocamento indesejado.	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais		R\$ 266,67
Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI/MG		Data: 19/10/2021 10:00
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de sinalização viária, especificações constantes do Termo de Referência.		Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: CANALIZADOR DE TRÁFEGO - CANALIZADOR DE TRÁFEGO, BASE QUADRADA (00000037532)		SRP: SIM
		Identificação: 30366
		Lote/Item: 3/3
		Ata: Link Ata
		Fonte: licitanet.com.br
		Quantidade: 30
		Unidade: UN
		UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
12.261.184/0001-22	JOSINALDO EPIFANIO DA SILVA	R\$ 150,00
* VENCEDOR *		



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: kteli
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: kteli
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Alfenas AV JOVINO FERNANDES DE SALLES, 1179

Telefone:
(35) 3291-9694

Email:
contato@minasbrasiladesivos.com.br

38.382.996/0001-10 URBAVIA SINALIZACAO EIRELI

R\$ 300,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CANALIZADOR DE TRÁFEGO, BASE QUADRADA
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG São José da Lapa AL MONTES CLAROS, 118

Telefone:
(31) 3222-4010

Email:
renovarcontabilidade@gmail.com

41.976.238/0001-34 SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI

R\$ 350,00

Marca: CN SINAL
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: CONFORME EDITAL
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
MG Nova Serrana AV JOAO PAULO II, 1300

Telefone:
(37) 9931-5388

Email:
serranaviaria@gmail.com



Item 12: Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebreada, com base de borracha reciclada

Preço Estimado: R\$ 82,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 82,33

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebreada, com base de borracha reciclada	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 82,33

Órgão: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS - STTP-CG
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de forma Parcelada de Sinalização horizontal, para atender a necessidade da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande.
Descrição: Balizador - BALIZADOR T-TOP. REFLETIVO DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS E ORIFÍCIOS EM SEU TOPO PARA PASSAGEM DE CORRENTE OU FITA ZEBRADA; COM PESO CONCENTRADO NA BASE (4KG); COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA; 1140 MM DE ALTURA; 110 MM DE DIÂMETRO NO TOPO; E 400 MM DE LARGURA DA BASE. (ABNT NBR 14.644/2021).
CatMat: 151046 - BALIZADOR

Data: 19/07/2021 14:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: N°Pregão:192021 / UASG:927638
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Arjudicação: 21/07/2021 15:55
Homologação: 21/07/2021 15:59
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 500
Unidade: Unidade
UF: PB

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

36.327.075/0001-29 FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 74,80

* VENCEDOR *

Marca: TELBRAS
Fabricante: TELBRAS
Modelo: TELBRAS
Descrição: BALIZADOR T TOP. REFLETIVO DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS E ORIFÍCIOS EM SEU TOPO PARA PASSAGEM DE CORRENTE OU FITA ZEBRADA; COM PESO CONCENTRADO NA BASE (4KG); COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA; 1140 MM DE ALTURA; 110 MM DE DIÂMETRO NO TOPO; E 400 MM DE LARGURA DA BASE. (ABNT NBR 14.644/2021).





RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ: 30.149.559/0001-49
Cidade: Rio de Janeiro
Endereço: AV JARDINS DE SANTA MONICA, 00100
Telefone: (21) 9999-9999
Marca: ECOSINAL
Fabricante: ECOSINAL
Modelo: ECOSINAL
Descrição: BALIZADOR T-TOP, REFLETIVO DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS E ORIFÍCIOS EM SEU TOPO PARA PASSAGEM DE CORRENTE OU FITA ZEBRADA; COM PESO CONCENTRADO NA BASE (4KG); COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA; 1140 MM DE ALTURA; 110 MM DE DIÂMETRO NO TOPO; E 400 MM DE LARGURA DA BASE. (ABNT NBR 14.644/2021)

Estado: GO
Cidade: Anápolis
Endereço: AV JOAO FRANCISCO DE PAULA E SILVA, S/N
Telefone: (62) 3706-3421

CNPJ: 04.516.311/0001-69
TRAFFIC SOLUTIONS EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
R\$ 91,00

Marca: WD
Fabricante: WD
Modelo: Balizador
Descrição: BALIZADOR T-TOP, REFLETIVO DESENVOLVIDO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS E ORIFÍCIOS EM SEU TOPO PARA PASSAGEM DE CORRENTE OU FITA ZEBRADA; COM PESO CONCENTRADO NA BASE (4KG); COR LARANJA COM FAIXA REFLETIVA BRANCA; 1140 MM DE ALTURA; 110 MM DE DIÂMETRO NO TOPO; E 400 MM DE LARGURA DA BASE. (ABNT NBR 14.644/2021).

Estado: SP
Cidade: São Caetano do Sul
Endereço: R AMAZONAS, 2425
Nome de Contato: Jorge Alipio
Telefone: (11) 4221-9400
Email: traffic.solutions@ymail.com

Item 13: Cone de sinalização em material de borracha

Preço Estimado: R\$ 141,15 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 141,15

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticas com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15.071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma do item 6.9 deste instrumento	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 141,15

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Embrapa Agroenergia
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção preventiva.
Descrição: CONE SINALIZAÇÃO - CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL BORRACHA, ALTURA 750 MM, LARGURA BASE 360 MM, COR LARANJA FLUORESCENTE, 2 FAIXA COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFLEXO MÍNIMO 300 CANDELAS/LUX/M2, PESO: 3 KG, ACESSÓRIOS BASE C/ 08 SAPATAS; ENCAIXESINALIZADOR LUMINOSO
CatMat: 441520 - CONE SINALIZAÇÃO

Data: 22/03/2021 09:01
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:12021 / UASG:135004
Lote/Item: /37
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 26/03/2021 09:27
Homologação: 01/04/2021 14:27
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ: 09.630.087/0001-55
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI
VALOR DA PROPOSTA FINAL: R\$ 118,90
* VENCEDOR *



Relatório gerado no dia 22/03/2022 09:26:47 (IP: 177.47.60.142)
Código Validação: 5e5esE5%2bSbtm%2fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOLJjG244niBTvCyWwSyU7n1%2fJrMW e5zd8%3d
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOLJjG244niBTvCyWwSyU7n1%252fJrMW e5zd8%253d)
token=5e5esE5%252bSbtm%252fBD300eDghVambNKgfmusVthVUSgUOLJjG244niBTvCyWwSyU7n1%252fJrMW e5zd8%253d



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: EPI 360
 Fabricante: EPI 360
 Modelo: 75cm c/ABNT 15071 Laranja e Branco
 Descrição: Cone para sinalização, material borracha, altura 750mm, base largura da base 360mm, duas faixas, cor laranja, refletivas, peso 3kg - com encaixe para sinalizador luminoso, padrão NBR, cor laranja e branca.

Estado: RS Cidade: Frederico Westphalen Endereço: R NOSSA SENHORA APARECIDA, 189 Telefone: (55) 3744-1864 Email: olithier@gmail.com

38.079.778/0001-00 CAVALHEIRO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA R\$ 119,55

Marca: PLASTCOR
 Fabricante: PLASTCOR
 Modelo: PLASTCOR
 Descrição: "Material Borracha, Altura 750mm, Base Largura da base 360mm duas faixas Cor Laranja Refletivas Peso 3kg - com encaixa para sinalizador luminoso Padrão NBR) cor branca e laranja"

Estado: DF Cidade: Brasília Endereço: Q Q1 23, SN Nome de Contato: ELSON SANTOS DE ARAUJO Telefone: (61) 3372-3999 Email: mrccavalheiromat@gmail.com

29.843.035/0001-74 SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI R\$ 185,00

Marca: plastcor
 Fabricante: plastcor
 Modelo: plastcor
 Descrição: CONE PARA SINALIZAÇÃO Material Borracha, Altura 750mm, Base Largura da base 360mm duas faixas Cor Laranja Refletivas Peso 3kg - com encaixa para sinalizador luminoso Padrão NBR) cor branca e laranja

Estado: SC Cidade: Blumenau Endereço: R FRITZ SPERNAU, 1000 Nome de Contato: JEAN Telefone: (47) 3232-1221 Email: jean@sentinelavale.com.br

Item 14: Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).

Preço Estimado: R\$ 11,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,33

Quantidade	Descrição	Observação
120 Rolos	Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais R\$ 11,33

Órgão: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE RONDÔNIA - IPEM/RO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO

Data: 31/01/2022 09:00

Objeto: Aquisição futura e eventual de materiais elétricos, destinados para atender as necessidades do fundo municipal de educação, fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social e prefeitura municipal de Limoeiro-PE.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: Fita Sinalização - Fita Sinalização Comprimento: 200 M, Cor: Preta E Amarela , Largura: 7 CM, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebra

Identificação: NºPregão:32022 / UASG:982477

Lote/Item: /59

Ata: Link Ata

CatMat: 481049 - FITA SINALIZAÇÃO

Adjudicação: 15/02/2022 11:11

Homologação: 17/02/2022 11:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 210

Unidade: Rolo 200,00 M

UF: PE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.227.550/0001-58 DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI R\$ 10,00
 * VENCEDOR *

Marca: PLASTCOR 70X200
 Fabricante: PLASTCOR 70X200
 Modelo: ROLO
 Descrição: "FITA ZEBRADA, PARA SINALIZAÇÃO, MEDINDO 70MM X 200M "





RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Cidade: Goiânia Endereço: R R 5, 129 Nome de Contato: GABRIELA Telefone: (62) 3294-3251 Email: delvallemateriaiseletricos@gmail.com

35.653.751/0001-91 NEW PARTS COMERCIAL - EIRELI R\$ 12,00

Marca: CONVERT
Fabricante: CONVERT
Modelo: CONVERT
Descrição: Fita Sinalização Comprimento: 200 M, Cor: Preta E Amarela, Largura: 7 CM, Características Adicionais: Formato Cores Em Diagonal, Zebrada

Estado: SP Cidade: São Paulo Endereço: RUA ARACE, 303 Telefone: (11) 2674-0176 / (11) 2056-1629 Email: comercial.newparts@gmail.com

23.922.567/0001-1Q GRUPO LATARO LTDA R\$ 12,00

Marca: PLASTCOR
Fabricante: PLASTCOR
Modelo: ROLO COM 200 M
Descrição: FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO, MEDINDO 70 MM X 200 MM.

Estado: MG Cidade: Pouso Alegre Endereço: R MARIA AMELIA DE CARVALHO, 745 Telefone: (35) 3421-1580 Email: smartcontabil@yahoo.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - Rolo de lona plástica preta tipo leve com medidas de 8x100 metros

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 18/03/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 2 - Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 15/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 3 - Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares; 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 21/01/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 4 - Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente,

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 13/04/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 5 - Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20),

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/11/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 6 - Colchão solteiro em espuma com densidade 45

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/06/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 7 - Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/10/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 8 - Luva de Látex Amarela (borracha natural)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/10/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 9 - Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca.

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/06/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 10 - Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000L

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/02/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.





Item 11 - Caçalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril

PAG. 22V
RUBRICA
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 19/10/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 12 - Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebra, com base de borracha reciclada

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 19/07/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 13 - Cone de sinalização em material de borracha

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/03/2021, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

Item 14 - Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra, nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 31/01/2022, calculado pela fórmula Média das 3 Melhores Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 3 Melhores Propostas Finais

- Capta as 3 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 52,31 R\$ 19,18 R\$ 6,11

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 à 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
CAPA CHUVA\, MATERIAL:PVC\, TIPO USO:INDUSTRIAL\, TRANSMITÂNCIA:OPACA\, COR:AMARELA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ\, S/FORRO\, BOTÕES PRESSÃO DE PLÁSTICO\, SOLDA\, TAMANHO REFERÊNCIA:60	CAPA CHUVA\, MATERIAL PVC\, TIPO USO INDUSTRIAL\, TRANSMITÂNCIA OPACA\, COR AMARELA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPUZ\, S/FORRO\, BOTÕES PRESSÃO DE PLÁSTICO\, SOLDA\, TAMANHO REFERÊNCIA 60	CAPA CHUVA	2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00098/2021

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI's, para atender os servidores da DIRETRAN

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$ 12

Valor Unitário do Item: R\$ 6,11

Código do CATMAT: 374385

Descrição do Item: CAPA CHUVA, MATERIAL:PVC, TIPO USO:INDUSTRIAL, TRANSMITÂNCIA:OPACA, COR:AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPUZ, S/FORRO, BOTÕES PRESSÃO DE PLÁSTICO, SOLDA, TAMANHO REFERÊNCIA:60

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: POLICAL

Data do Resultado: 09/11/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VILSON DA SILVA BRUM

CNPJ/CPF: 11038785000108

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 985427 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Órgão: ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 31,80	R\$ 31,00	R\$ 11,99

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:39, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

BOTA SEGURANÇA 2021

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00006/2021

Número do Item: 00072

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Materiais de Expediente e Higiene.

Quantidade Ofertada: 201

Valor Proposto Unitário: R\$ 30

Valor Unitário do Item: R\$ 24

Código do CATMAT: 444214

Descrição do Item: BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR:PRETA, TAMANHO:39, TIPO CANO:LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FORRO, ANTIDERRAPANTE

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: KADESH/PLASTICOR

Data do Resultado: 04/08/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VANDERSON LUIZ DE JESUS MARQUES 09698062726

CNPJ/CPF: 36648141000162

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 789310 - CAPITANIA DOS PORTOS DE SAO PAULO

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 103,00	R\$ 90,00	R\$ 65

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição

COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO:100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:78 CM, ESPESSURA:5 CM

Ano da Compra

2021

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00064/2021

Número do Item: 00009

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de mobiliários, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Educação e Esportes do Município de Caruaru; no aparelhamento da Sede, Escolas e CMEI's da Rede Municipal de Ensino.

Quantidade Ofertada: 125

Valor Proposto Unitário: R\$ 226

Valor Unitário do Item: R\$ 85

Código do CATMAT: 467241

Descrição do Item: COLCHONETE, MATERIAL:ESPUMA POLIURETANO, REVESTIMENTO:100% POLIÉSTER, DENSIDADE:20, COMPRIMENTO:1,88 M, LARGURA:78 CM, ESPESSURA:5 CM

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ORTOFLEX

Data do Resultado: 15/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DISTRIBUIDORA FXO EIRELI

CNPJ/CPF: 30149559000149

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU

Órgão: ESTADO DE PERNAMBUCO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 18,44 R\$ 6,40 R\$ 3,70

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	MANTA TÉRMICA, MATERIAL ALUMINIZADA, TIPO ISOLANTE TÉRMICO, MODELO COBERTOR, DIMENSÕES CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE USO ÚNICO	MANTA TÉRMICA	2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2021

Número do Item: 00184

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais pensos para atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Maragogipe Bahia.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: R\$ 8,5

Valor Unitário do Item: R\$ 3,7

Código do CATMAT: 470275

Descrição do Item: MANTA TÉRMICA, MATERIAL:ALUMINIZADA, TIPO:ISOLANTE TÉRMICO, MODELO:COBERTOR, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, ESTERILIDADE:USO ÚNICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ORTOFEX

Data do Resultado: 11/06/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GGC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 03528482000145

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 983713 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE/BA

Órgão: ESTADO DA BAHIA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 21,53 R\$ 4,86 R\$ 1,80

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da
Compra

LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:AMARELA,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE E
BORDAS AJ

LUVA BORRACHA 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00012/2021

Número do Item: 00032

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preço para aquisição de Materiais de limpeza e higiene destinado a Prefeitura e Secretarias Agregadas.

Quantidade Ofertada: 960

Valor Proposto Unitário: R\$ 5,25

Valor Unitário do Item: R\$ 1,8

Código do CATMAT: 477578

Descrição do Item: LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:SOB MEDIDA, COR:AMARELA,
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVELUDADA INTERNAMENTE, ANTIDERRAPANTE E BORDAS AJ

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: PAR

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: SCOTCH BRITE

Data do Resultado: 22/07/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PINHEIRO COMERCIO E SERVICOS GRAFICOS LTDA

CNPJ/CPF: 40414461000125

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980068 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

Órgão: ESTADO DO PARA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 17,39	R\$ 9,95	R\$ 0,03

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, APLICAÇÃO EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA	MÁSCARA	2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2021

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de INSUMOS, EPI S (equipamentos de proteção individual), para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Mucurici/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 800

Valor Proposto Unitário: R\$ 0,1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,03

Código do CATMAT: 250311

Descrição do Item: MÁSCARA, TIPO:ANTIALÉRGICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO:ELÁSTICO, APLICAÇÃO:EM CIRURGIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GRAMATURA 30 G/M², TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO:RETANGULAR, COR:BRANCA

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: GANDAN

Data do Resultado: 16/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: POSITIVA COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 31504150000166

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928264 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUCURICI/ES

Órgão: ESTADO DO ESPIRITO SANTO

MÉDIA: R\$ 20,58 MEDIANA: R\$ 8,00 MENOR: R\$ 0,0022

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Descrição Complementar	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL	ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA GEL	ÁLCOOL ETÍLICO	2021

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00267/2021

Número do Item: 00035

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição regular do medicamento ALCOOL GEL 70% e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

Quantidade Ofertada: 11.323.132

Valor Proposto Unitário: R\$ 1

Valor Unitário do Item: R\$ 0,0084

Código do CATMAT: 380018

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% V/V, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COM EMOLIENTE, FORMA FARMACÊUTICA:GEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: FRASCO 1000,00 ML

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NUTRIEX

Data do Resultado: 23/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ/CPF: 31556536000111

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF

Órgão: DISTRITO FEDERAL

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PROCESSO N.º 0037842/2021 – SEGOV/MA
CONTRATO N.º 57/2021/SEGOV



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O ESTADO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNO E A EMPRESA J
GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E
CIA LTDA PARA AQUISIÇÃO DE
CONES SINALIZADORES TIPO
BARRIL, CONES FLEXÍVEIS E FITAS
ZEBRADAS

O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada na Avenida Dom Pedro II, n.º 03, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, **DIEGO GALDINO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador e bacharel em Direito, portador do RG n.º 1195573992 e do CPF n.º 016.580.903-57, residente nesta capital, e de outro, a empresa **J GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.049.976/0004-40, com sede na Avenida Guajajaras, n.º 416, Tirirical, São Luís – MA, CEP n.º 65.055-285 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS NETO**, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 198.465.683-04 e portador do documento de identidade RG n.º 027159422004-9, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato para contratação de empresa especializada, para aquisição de **Cones sinalizadores tipo barril, cones flexíveis e fitas zebradas**, com fundamento no art. 24. *Inciso II da Lei 8666/93* e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada de aquisição de **Cones sinalizadores tipo barril, cones flexíveis e fitas zebradas**, para delimitação de área de segurança, bem como utilização na orientação de tráfego de modo a atender às necessidades das Equipes de Segurança do Gabinete Militar do Governador do Estado do Maranhão, conforme especificações a seguir:

DG



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. R\$	TOTAL R\$
CONE SINALIZADOR TIPO BARRIL:			
Características:			
Cone barril de sinalização viária, material empilhável, na cor laranja com proteção contra raios UV, altura total de 1,10 m, peso entre 5 a 8 kg formato cilíndrico, base quadrada com cantos arredondados de 25 cm de altura, base quadrada de 60 cm. Base plana com sapatas, distribuídas proporcionalmente, para melhor fixação ao solo e escoamento de água evitando deslocamentos involuntários. As faixas adesivas reflexivas devem garantir a utilização diurna e noturna em locais de baixa visibilidade, tais como túneis, áreas de neblina, etc. Número de faixas 3 na largura de 8 cm cada.			
1	15 (quinze)	R\$ 336,46	R\$ 5.046,90
Material tipo PEAD Virgani de rolo moldagem (polietileno de alta densidade). *Aplicação: Formação de barreiras em bloqueios ou desvios de trânsito, por ser bem robusto exige maior atenção, evitando que os motoristas atravessem a limitação colocando em risco suas vidas e de outras pessoas.			
Validade mínima de 03 anos			
CONES REFLETIVOS - LARANJA E BRANCO - 75cm:			
Características:			
Cone Flexível NBR 15071 - Cone para sinalização e segurança viária injetado em PVC na cor laranja. Para uma melhor sustentação possui oito sapatas (pé de apoio) em sua base, possui duas faixas reflexivas na cor branca. As faixas são confeccionadas em PVC micro prismático. Possui furo no topo do cone, altura do cone 75cm, na cor laranja retro refletância de faixa reflexiva - 360 candelas conforme Norma ABNT NBR 16.644.			
2	50 (cinquenta)	R\$ 86,60	R\$ 4.330,00
*Aplicação: Delimitação de áreas e divisão do fluxo das vias de trânsito.			
Validade mínima de 03 anos			
FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO:			
Características:			
Rolo de fita plástica leve em polietileno, medindo 200m por 07 cm.			
3	50 (cinquenta) rolos	R\$ 48,81	R\$ 2.440,50
*Aplicação: Para reforçar a delimitação tanto das áreas de risco iminente quanto daquelas que ocorreram acidentes			
Validade mínima de 03 anos			
VALOR TOTAL R\$ 11.817,40 (Onze Mil, Oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente instrumento, independente de transcrição a proposta de preços da contratada e o Termo de Referência, no que não o contrarie.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 Na entrega dos materiais objeto desta contratação, caberá à SEGOV/MA fiscalizar através de servidor designado por portaria, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação;

3.2 A CONTRATANTE comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo máximo de 48 horas, contados do recebimento da comunicação;

3.3 Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover do local onde foi entregue todo o material defeituoso logo após o comunicado da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

3.4 A empresa CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um Gestor para acompanhar a execução do Contrato;

3.5 A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa CONTRATADA, na execução do Contrato.

3.6 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

3.7 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, especialmente designado, observado o que se segue:

3.7.1 O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive, a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

3.7.3 O Gestor, Responsável pela execução do contrato, será designado por Portaria da SEGOV/MA, a quem caberá às atribuições do ente estatal contidas no presente Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.7.4 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução dos serviços, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a SEGOV/MA.





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O material será entregue no Gabinete Militar do Governador, Edifício João Goulart, Avenida Dom Pedro II, S/N, 8º andar, SL 811, Centro, São Luís – MA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Receber os materiais, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, com as Notas de Empenho, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assim como informar o local de entrega o material;
- 5.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste CONTRATO
- 5.4. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 5.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados
- 5.6 Receber o pedido entregue, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- 5.7 Quando da entrega do material por parte da Contratada, verificar se os produtos atendem as especificações estabelecidas neste Termo;
- 5.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.9 Exercer a fiscalização sobre a entrega dos materiais adquiridos, através do Gestor do Contrato;
- 5.10 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no cumprimento do fornecimento, na forma estabelecida neste Termo;
- 5.11 Consultar Cadastro Estadual de Inadimplente – CEI, devidamente atualizado que comprove a ausência de pendências da contratada perante o Estado do Maranhão (Decreto nº 21.331/2005);

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e nos demais normativos de regência, se obriga ainda a CONTRATADA a:
- 6.2 Proceder à entrega dos materiais descritos conforme as especificações deste Termo em local designado pela CONTRATANTE e o transporte dos materiais por funcionários devidamente qualificados e identificados com crachás e fardados;
- 6.3 Os produtos da marca cotada deverão atender as especificações e as características técnicas previstas nas NBR 15071 e ABNT NBR 14.644;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



6.4 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à CONTRATANTE ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de entrega, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.5 Garantir a qualidade do(s) produto(s) obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com a proposta;

6.6 Responder por todos os ônus, tais como: salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados e por quaisquer acidentes que por ventura venham a vitimar seus empregados ou prepostos;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do Servidor Designado ou do Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais adquiridos, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE;

6.8 Comprovar que a empresa está em dias com suas obrigações, trabalhistas e fiscais;

6.9 Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como, impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto;

6.10 A empresa ficará vinculada à marca apresentada na proposta;

6.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;

6.12 Executar o objeto contratado, de acordo com as normas legais, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da **CONTRATANTE**, observando sempre os critérios de qualidade dos materiais a serem entregues.

6.13 Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 11.817,40 (onze mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Se a **CONTRATADA** injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

8.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (três e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.3. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

f) As aplicações das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "b".

8.4. Caberá ao Fiscal do contrato, designado pela Secretaria de Estado de Governo, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

8.5. A contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



- a) Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Certame.

8.6 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Secretaria de Estado de Governo.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pela entrega dos materiais será efetuado em moeda corrente nacional, de uma única vez, através de empenho, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

9.2 Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que essa providencie as medidas saneadoras.

9.3 O pagamento acima referenciado será creditado em favor do fornecedor através de Ordem Bancária, conforme determina a legislação e instruções normativas, devendo a Contratada informar os números da respectiva agência e conta corrente a ser efetuado o crédito;

9.4 Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em conjunto com a Fatura correspondente, a documentação que comprove a Regularidade Fiscal perante a Seguridade Social/INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa da sede da prestação dos serviços) e Municipal (CND e Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, devidamente atualizada;

9.5 A não apresentação de algum dos documentos especificado no item anterior acarretará a retenção do pagamento;

9.6 Persistindo a irregularidade anterior, o Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

9.7 Concomitante a comunicação à Contratada, a Contratante oficialará os órgãos competentes a irregularidade.

9.8 Caso o objeto deste Termo seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização;

9.9 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

DG



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

NOME DO BANCO: Banco do Brasil

CÓDIGO DA AGÊNCIA: 1638-1

Nº DA CONTA: C/C 42.435-4

CNPJ Nº: 07.049.976/0004-40

9.10 Qualquer alteração nos dados bancários deverão ser informados por escrito à Contratante, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

9.11 Correrão por conta da Contratada o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito;

9.12 A Contratante efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente;

9.13 O CNPJ que deverá constar na Nota Fiscal apresentada deverá ser o mesmo CNPJ que a Contratada utilizar no Contrato;

9.14 A Contratante não acatará cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero;

9.15 O pagamento efetuado pela Contratante não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO

10.1 A CONTRATADA responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os equipamentos sejam entregues conforme as especificações do Termo de Referência e sejam livres de defeitos de fabricação dentre outros.

10.2 Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos equipamentos transportados.

10.3 A Garantia será da CONTRATADA e a assistência técnica e manutenção, através de empresas autorizadas pelo fabricante no Estado do Maranhão, devendo ser especificado na proposta.

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Garantia do fabricante dos equipamentos ofertados de no mínimo 1 (um) ano, contados a partir da substituição dos materiais, peças e ferramentas, contra defeitos de fabricação, a partir da entrega definitiva dos equipamentos, declarando que disporá de estrutura técnica adequada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção dos equipamentos, através de empresas autorizadas pelo fabricante no Estado do Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO



10.5 a CONTRATADA deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa. Durante o período de garantia qualquer peça, componentes ou outros materiais que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofrido durante o transporte até as dependências da CONTRATANTE, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à SEGOV/MA – GMG/MA. As despesas tais como frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo da vigência do Contrato a ser assinado será de até 31 de dezembro de 2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

	DESCRIÇÃO DA DESPESA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	SEGOV
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0411-APOIO ADMINISTRATIVO
AÇÃO	4457-ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
FONTE DO RECURSO	0101000000-TESOURO ESTADUAL
SUBAÇÃO	01149 – MATERIAL DE CONSUMO
NATUREZA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
MODALIDADE	ORDINÁRIO
SUBAÇÃO	01168-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
NATUREZA	449052-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENT
MODALIDADE	ORDINÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

13.1 A aceitação dos materiais dar-se-á após emissão de declaração de aceitação definitiva pelo servidor designado para o recebimento.

13.2. O recebimento dos materiais dar-se-á da seguinte forma:

- Diretoria de Transporte e Patrimônio do Gabinete Militar do Governador;
- Consumado o recebimento dos materiais por parte da Diretoria de Transporte e Patrimônio do GMG e atestadas as Notas de Entregas pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no GMG que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

d) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte dos materiais até sua entrega ao Gabinete Militar do Governador ou em local por ele indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, e 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís, 30 de abril de 2021.

DIEGO GALDINO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO
CPF: 016.580.903-57

JOSE GONÇALVES DOS SANTOS NETO,
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF: 198.465.683-04

Testemunhas:

Nome: Thiago Renato Gomes Correia

CPF: 03948825308

Nome: Valério Antônio V. Ribeiro

CPF: 60819984359



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMONIO E RECURSOS HUMANOS
MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil.

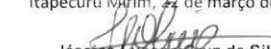
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	BANCO DE PREÇO		BANCO DE PREÇO		BANCO DE PREÇO		PAINEL DE PREÇO		SACOP		MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO CONTRATO Nº57/2021	VALOR UNITÁRIO		
1	Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m	ROLO	20	R\$ 770,00	R\$ 15.400,00	R\$ 780,00	R\$ 15.500,00	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00					R\$ 866,67	R\$ 17.333,33
2	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	UND	70	R\$ 20,02	R\$ 1.401,40	R\$ 25,64	R\$ 1.794,80	R\$ 28,57	R\$ 1.999,90	R\$ 52,31	R\$ 3.661,70			R\$ 31,64	R\$ 2.214,45
3	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares), 39/40 (15 pares), 41/42 (20 pares)	UND	43	R\$ 33,41	R\$ 1.436,63	R\$ 34,15	R\$ 1.468,45	R\$ 34,16	R\$ 1.468,88	R\$ 31,80	R\$ 1.367,40			R\$ 33,38	R\$ 1.435,34
4	Coletor refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, que atenda a classe 2 da norma NBR 15292:2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade	UND	50	R\$ 22,49	R\$ 1.124,50	R\$ 24,98	R\$ 1.249,00	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50					R\$ 26,04	R\$ 1.302,00
5	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões(cm), comprimento(Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	UND	200	R\$ 132,90	R\$ 26.580,00	R\$ 137,00	R\$ 27.400,00	R\$ 138,00	R\$ 27.600,00	R\$ 103,00	R\$ 20.600,00			R\$ 127,73	R\$ 25.545,00
6	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões(cm) comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	UND	20	R\$ 258,00	R\$ 5.160,00	R\$ 270,50	R\$ 5.410,00	R\$ 425,00	R\$ 8.500,00					R\$ 317,83	R\$ 6.356,67
7	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate	UND	220	R\$ 4,50	R\$ 990,00	R\$ 4,94	R\$ 1.086,80	R\$ 5,00	R\$ 1.100,00	R\$ 18,44	R\$ 4.056,80			R\$ 8,22	R\$ 1.808,40
8	Luva de Latex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão, forrada em algodão, não estéril, anatômica, cor amarela, tamanho único - pacotes contendo 1 par de luvas (dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a).	PCT	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00	R\$ 21,50	R\$ 2.580,00	R\$ 21,53	R\$ 2.583,60			R\$ 20,13	R\$ 2.415,90
9	Mascara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca	CX	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00	R\$ 19,39	R\$ 1.939,00	R\$ 21,40	R\$ 2.140,00	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00			R\$ 19,30	R\$ 1.929,50



10	Alcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml	UND	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00	R\$ 14,28	R\$ 2.856,00	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00	R\$ 20,58	R\$ 4.116,00			R\$ 15,52	R\$ 3.104,00	
11	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super Cone. Fabricado na cor laranja com corpo cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado.	UND	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00			R\$ 336,46	R\$ 3.364,60	R\$ 284,12	R\$ 2.841,15	
12	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebreada, com base de borracha reciclada	UND	10	R\$ 74,80	R\$ 748,00	R\$ 81,20	R\$ 812,00	R\$ 91,00	R\$ 910,00					R\$ 82,33	R\$ 823,33	
13	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaxos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticas com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15 071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma do item 6.9 deste instrumento	UND	30	R\$ 118,90	R\$ 3.567,00	R\$ 119,55	R\$ 3.586,50	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00			R\$ 66,60	R\$ 2.598,00	R\$ 127,51	R\$ 3.825,38	
14	Fita de isolamento de área (fita zebreada) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebreada nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 18,5m (comprimento) x 7cm (largura).	ROLO	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00			R\$ 48,81	R\$ 5.857,20	R\$ 20,70	R\$ 2.484,30	
TOTAL					R\$ 65.411,53		R\$ 69.982,55		R\$ 82.521,28			R\$ 38.124,50		R\$ 11.819,80	R\$ 1.981,11	R\$ 73.418,75

OBS: Mapa elaborado conforme pesquisa junto a Sacop (<https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>), Banco de Preços (<https://bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>) e Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) que segue em anexo.

Itapecuru Mirim, 22 de março de 2022


 Jéssica Lucena Cruz da Silva
 Central de Compras
 Matrícula nº 26871





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS

MEMO Nº 70

Itapecuru Mirim-MA, 22 de março de 2022.

De: **JESSICA LUCENA CRUZ DA SILVA** –Central de Compras

Para: **LUCIANO DA SILVA NUNES** - Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Assunto: Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil.

Senhor Secretário,

Venho através deste, encaminhar Cotações e Mapa de apuração de pesquisa de preço referente a contratação de empresa especializada na aquisição de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil para atender as demandas do município de Itapecuru-Mirim-MA.

Atenciosamente,



JESSICA LUCENA CRUZ DA SILVA
Central de Compras
Matricula nº 26871



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

DESPACHO


À Senhora,
Contadora do Município

Senhora Contadora,

Considerando a necessidade do município na Contratação de empresa para fornecimento de materiais para utilização pela Defesa Civil do Município de Itapecuru Mirim/MA. Solicito de Vossa Senhoria, Dotação Orçamentária do Valor Estimado de R\$ 73.418,75 (setenta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), as despesas decorrentes desta contratação serão pagas com Recurso da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Industria, Comércio, Pesca, Produção E Meio Ambiente/Apoio a revitalização, fiscalização e preservação de áreas degradadas e uso coletivo/Material de consumo.

Itapecuru-Mirim/MA, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO N° 094/2022

Ao
Sr. Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para utilização pela Defesa Civil do Município de Itapecuru- Mirim MA.

Eu, **CARLA HELENA ABREU MARTIANO**, Contadora Geral, CRC/MA n.º 14225/O, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que exigem a indicação da dotação orçamentaria para realização da despesa pública, **DECLARO** existir disponibilidade Orçamentária e Financeira para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 73.418,75 (setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)**, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

ORGÃO	21-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTARIA	21 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	18 543 0007 2.111- APOIO A REVIT. FISC. E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E USO COLETIVO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO	1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- () Reforçado mediante abertura de crédito suplementar
(X) Valor não reforçado




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666 /1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual Nº 1.517/21.

Município de Itapecuru- Mirim- MA, 22 de março de 2022.



Carla Helena Abreu Mariano
Contadora Geral
CRC 14225/O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80

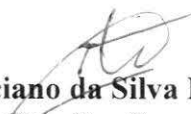
AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade do Município na Contratação de empresa para fornecimento de materiais para utilização pela Defesa Civil do Município de Itapecuru Mirim/MA, e com base nos documentos que nele constam, e pela condição de ordenador de despesas conforme consta no Decreto Municipal nº 018/2021, **AUTORIZO** a contratação do objeto acima citado, para atender a demanda do município de Itapecuru Mirim/MA.

Encaminhe-se para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as devidas providências.

Cumpra-se,

Itapecuru Mirim/MA, 22 de março de 2022.


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos:

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itaipecuru-Mirim /MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



balanços, orçamentos e demais documentos contábeis: reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

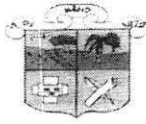
Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

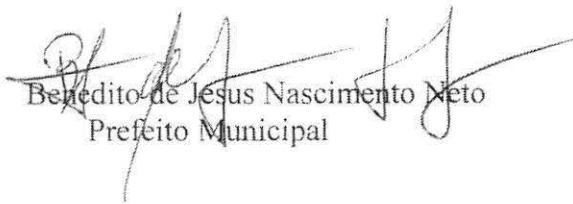


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Art.5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Benedito de Jesus Nascimento Neto
Prefeito Municipal



COMANDO DO POLICIAMENTO DE ÁREA DO INTERIOR CPA-I/1 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR - 19º BPM

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/2020-19º BPM PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0100001/20120CPL/19º BPM. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020-CPL/19º BPM. PARTES: 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR e a empresa ERIVELTA RODRIGUES DA SILVA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Alimentação Pronta para a sede da 19º BPM (Pedreiras-MA). PRAZO: de 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2021. R\$ 89.229,60 (oitenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Estadual nº. 24.629/08 e Lei Estadual nº 9.579/12. FORO: Comarca de Pedreiras-MA. Pedreiras-MA, 11 de janeiro de 2021. Ten Cel QOPM Miguel da Silva Moraes Júnior - Comandante do 19º BPM. 2º Ten QOPM Matheus Felipe França da Silva Presidente da CPL/19º BPM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, Contratada FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL - CNPJ: 05.646.203/0001-73 MODALIDADE: Dispensa de Licitação 001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000010240/2020. OBJETO: locação de imóvel para instalação e funcionamento da base de comunicação do SAMU de Coroatá/MA. Valor Global de R\$ 12.000,00 (doze mil). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/01/2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei n.º 8666/93, Coroatá/MA, 04/01/2021. Valquíria de Sousa Costa Carneiro, Secretária Municipal de Saúde.

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

DECRETO Nº 018/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros e dá providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pela Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas; CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos. DECRETA: Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal. Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e represen-

tar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento; autorizar, homologar e adjudicar licitações; assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis; reconhecer dívidas; conceder adiantamentos; encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares. Parágrafo único: Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão. Art. 5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções. Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Benedito de Jesus Nascimento Neto-Prefeito Municipal.

ERRATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ERRATA Edital do Pregão Presencial nº 001/2021 - CSL/SAGRIMA Onde se lê: "AQUISIÇÃO DE CALCADEIRA, FORRADEIRA E PATRULHAS AGRICOLAS"; Leia-se: "AQUISIÇÃO DE CALCADEIRA, FORRAGEIRA E PATRULHA AGRICOLA";

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem divulgar a errata do Extrato do Contrato nº 025/2020 publicado no dia 17/03/2020 na Edição 051. Caderno de Terceiros onde se lê R\$ 120.912,00 (cento e vinte mil, novecentos e doze reais)", lê-se R\$ 118.368,90 (cento e dezoto mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)". Grajaú, 11 de janeiro de 2021. Kleber Barros Albuquerque Secretário Municipal de Educação.

MINUTAS

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº. 028/2020 CSL/SINFRA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 CSL/SINFRA PROCESSO Nº 148210/2020- CSL CONCORRÊNCIA Nº 028/2020-CSL/SINFRA Pelo presente instrumento, a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO CSL, instituição criada e constituída nos termos da Lei nº 9.340, de 28 de fevereiro de 2011 e Decreto nº 30.669 de 10 de março de 2015, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o nº 08.892.295/0001-60, com sede no Centro Administrativo do Estado do Maranhão, no Edifício Clodomir Millet - 1º Andar, na Avenida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



DESPACHO

Considerando os elementos constantes no processo nº 070/2022, que trata a Contratação de empresa para aquisição de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, faço distribuição à Pregoeira LINDA MELO FRANÇA FONTELES, visando a deflagração do pregão eletrônico na forma da lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de maio de 2022.


GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXXXI de 6 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - PORTARIAS - NOMEAÇÃO: 1238/2022

PORTARIA N.º 1238/2022/GP DE 06 DE MAIO DE 2022

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e atendendo às necessidades de reestruturar as atividades concernentes à Contratação Pública no âmbito da Administração Municipal de Itapecuru Mirim/MA;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir, de acordo com o artigo 3º, inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e do art. 51 da Lei nº 8.666/1993, bem como do art. 7º, inciso II do Decreto Municipal nº 547/2017 Nomeia:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL, para atuar em todas as modalidades licitatórias, constituindo -se conforme composição informa a composição a seguir:

- I- **GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA**- Presidente (servidor ocupante de cargo comissionado).
- II- **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** Secretário (servidor ocupante de cargo efetivo).
- III- **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).
- IV- **RAIMUNDO WALLYSON GOUVEIA DE OLIVEIRA** - Membro (servidor ocupante de cargo efetivo).

Art. 2º- Designar e nomear para exercer a função de Pregoeiros Municipais:

- I – **NELSONAIRON MARQUES VIANA** - Pregoeiro Titular.
- II – **LINDA MELO FRANÇA FONTELES** – Pregoeira Titular.
- III - **DEBORA OLIVEIRA MAGALHÃES** - Pregoeira Substituta.

Art. 3º- Designar e nomear para exercer as funções de Equipe de Apoio:

- a) **PAULO ANDRÉ VAZ PEREIRA** - (servidor ocupante de cargo efetivo).
- b) **RODRIGO DE ALMEIDA ABREU** - (servidor ocupante de cargo comissionado).

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

Assunto: Autuação do procedimento licitatório para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA.

No dia 06 de maio de 2022 Eu, **Linda Melo França Fonteles**, Pregoeira deste Município, autuo e assino nesta data o presente termo considerado peça pré-existente para a organização e tramitação de todos os documentos necessários para o desenvolvimento dos autos, devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem crescente, tendo como primeira folha, que corresponde a este termo, cujo objetivos e recursos serão definidos ao decorrer do procedimento licitatório, de modo a atender ao disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e persistentes alterações supervenientes.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 070/2022.

Licitação N.º 019/2022.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

Tipo: menor preço por item.

Requisitante (s):

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão;

Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND COM. PESCA,
PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO
UNIDADE 21 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM.
ORÇAMENTÁRIA PESCA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
18 543 0057 2111 APOIO A REVIT. FISC. E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS
PROJETO/ATIVIDADE DEGRADADAS E USO COLETIVO
ELEMENTO DE
DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 73.418,75 (Setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Sendo assim, eu, **Linda Melo França Fonteles**, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo no dia 06 de maio de 2022, dos autos do Processo Administrativo Nº 070/2022 para a realização do Pregão Eletrônico termo este, considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório, que se inicia.

Linda Melo França Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO MINUTA DE EDITAL

À Procuradoria Geral do Município.

Prezada Senhora Procuradora,

CONSIDERANDO a necessidade justificada de se realizar procedimento licitatório, visando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, que ao presente anexamos para a devida apreciação.

CONSIDERANDO que a Minuta do Edital e Contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022, foi elaborada de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e com os preceitos legais;

ENCAMINHA-SE a presente Minuta para a devida apreciação desta Procuradoria, no sentido de apresentar PARECER a respeito da Minuta de Edital do Pregão Eletrônico e seus ANEXOS.

Logo após, devolva-se os autos a este Órgão, para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Itapecuru-Mirim/MA, 06 de maio de 2022.

Linda Melo França Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XX de XXXX de XXXX
	XXhXXmin
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 73.418,75 (Setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparencia do Município e também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela 1045 de 04 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 73.418,75 (Setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND COM. PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESCA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	18 543 0057 2111 APOIO A REVIT. FISC. E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E USO COLETIVO
FONTE DE RECURSO	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP www.tce.ma.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/item;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitapecurumirim.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” e “PDF”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim-MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);
- b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário **Individual** e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas **Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitaitapecurumirim.com.br.

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas **Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10.11. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.12.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.12.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.12.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.12.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.12.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.12.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira:

11.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.13.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.13.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.13.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.13.6.. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.14. Qualificação Técnica:

11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em Cartório.

11.14.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.14.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.14.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.14.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.14.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.2.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

16.2.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.3. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itaipuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.11. Será concedida, com o objetivo de “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto item anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no município de Itapecuru-Mirim/MA melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese de não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no município de Itapecuru- Mirim/MA com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Pág: 72

Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, SACOP, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, XX de XXX de XXXXX.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações e disposições descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz-se necessária, para uso da Defesa Civil e Voluntários, em ações onde os mesmos atuam, sendo que segundo a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Art. 8 Compete aos municípios: Inciso XV – Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias para atuação conjunta com as comunidades apoiadas. O material é de extrema necessidade, pois se trata de materiais de proteção individual (Epis), onde trarão mais segurança para o desempenho das atividades ligadas a defesa civil e afins.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

3.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

3.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.1.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

3.1.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3.1.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

3.1.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

3.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.5 Vedar a utilização, no fornecimento dos produtos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

4.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos produtos.

4.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Demanda de fornecimento para atendimento Defesa Civil do Município de Itapecuru-Mirim, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m	ROLO	20	R\$ 866,67	R\$ 17.333,33
2	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	UND	70	R\$ 31,64	R\$ 2.214,45
3	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares); 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).	UND	43	R\$ 33,38	R\$ 1.435,34
4	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, que atenda a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.	UND	50	R\$ 26,04	R\$ 1.302,00
5	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento(Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	UND	200	R\$ 127,73	R\$ 25.545,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	UND	20	R\$ 317,83	R\$ 6.356,67
7	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate	UND	220	R\$ 8,22	R\$ 1.808,40
8	Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; forrada em algodão, não estéril, anatômica, cor amarela, tamanho único – pacotes contendo 1 par de luvas (dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a).	PCT	120	R\$ 20,13	R\$ 2.415,90
9	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca.	CX	100	R\$ 19,30	R\$ 1.929,50
10	Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml	UND	200	R\$ 15,52	R\$ 3.104,00
11	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super Cone. Fabricado na cor laranja com corpo cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado.	UND	10	R\$ 284,12	R\$ 2.841,15
12	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebra, com base de borracha reciclada	UND	10	R\$ 82,33	R\$ 823,33
13	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m ² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a “NBR 15.071/2015”, a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma do item 6.9 deste instrumento	UND	30	R\$ 127,51	R\$ 3.825,38
14	Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).	ROLO	120	R\$ 20,70	R\$ 2.484,30
TOTAL					R\$ 73.418,75

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado a Secretaria a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, que será indicada no contrato administrativo.

8.5 A Secretaria, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3 Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá, **garantida a** prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

9.5 Se a CONTRATADA - **ensejar o retardamento da** execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, **sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.**

9.6 Caberá a **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.7 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

9.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.9 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

9.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe



Pág: 80

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

tenham sido aplicadas.

Elaborado por:

Tiago de Oliveira Ferreira
Coordenador Executivo – COMPDEC

Aprovado por:

Jerônimo Antônio Mendes Junior
Secretário Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento,
Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente

Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Recita, Orçamento e Gestão

Pág: 81Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
I.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / **UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTA EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Pág: 82

Ass: JTB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MANUETA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(LOCAL E DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

....., DE DE 2022.

Pág: 86Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 07

Ass: AB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. _____, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 88

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2022
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N°.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
N° ____/2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.
PROCESSO N.º 070/2022.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5 Vedar a utilização, no fornecimento dos produtos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos produtos.

6.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.1.1. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.1.2. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.1.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.1.4. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.1.5. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.3. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

a) advertência;

b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Decima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;

d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do **Processo Administrativo**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de **autorização escrita e fundamentada** da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta **ressarcida** dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o **limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o **limite dos prejuízos causados**;

c) retenção/execução da **garantia contratual**, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para **ressarcimento da CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a **ela** devidos.

11.7. Caso a retenção **não** possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das **medidas** judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESCA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	18 543 0057 2111 APOIO A REVIT. FISC. E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E USO COLETIVO
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Pág: 97

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

FONTE DE RECURSO 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2022 – SEMAMFAICOPER

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Análise e emissão de parecer jurídico acerca da minuta de edital, contrato e anexos do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, deflagrado para aquisição de materiais para serem utilizados pela defesa civil destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim/MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA DEFESA CIVIL DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO DE ITAPECURU MIRIM/MA. PARECER DA MINUTA DE EDITAL, CONTRATO E ANEXOS. ATENDIMENTO AOS REGRAMENTOS CONTIDOS NA LEI Nº 8.666/93. OPINIÃO PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico por parte da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal nos autos do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, deflagrado para aquisição de materiais para serem utilizados pela defesa civil destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim/MA.

Nesse sentido, o expediente da Comissão Permanente de Licitação requer a essa Procuradoria-Geral análise quanto à minuta de edital e do contrato apresentado, consoante exigência do art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/1993.

Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.I CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o

PA.
MM



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

II.II DO MÉRITO:

II.II.a Fase preparatória do certame

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, *in verbis*:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I- A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II- A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III- Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens

W



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ou serviços a serem licitados; e

IV- A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido a administração deverá considerar todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação à autorização e dotação orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, bem como a justificativa para aquisição do objeto.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, são parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

II.II.b Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.

Bem como, o Decreto n.º 10.024, de 20 De Setembro De 2019, que regulamenta

pl.
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, que dispõe e seu Art 1º:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a aquisição de materiais para serem utilizados pela defesa civil destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim/MA, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

II.II.c O critério de julgamento

Na minuta do Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço, com forma de apresentação da proposta por ITEM. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras: (...)

V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

II.III DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO:

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e atualizações; Decreto nº3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019.

Importante ressaltar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Pl.
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes.

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, a forma de apresentação das propostas por item, o regime de execução como sendo de fornecimento, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, o modo de disputa é aberto, faz menção à legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, aquisição de materiais para serem utilizados pela defesa civil destinada a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção de Itapecuru Mirim/MA.

Ademais o edital relaciona a forma de credenciamento e condições gerais para participação do Pregão.

Está previsto no item "5", "6" e "7" e "8" a apresentação das propostas e e dos documentos de habilitação, preenchimento da proposta, abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, bem como benefício às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens 11.10 – habilitação jurídica, item 11.12 - regularidade fiscal e trabalhista, item 11.13 - qualificação econômica e financeira e item 11.14 - qualificação técnica, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº10.520/2002, do art. 40 do Decreto nº 10.024/2019 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

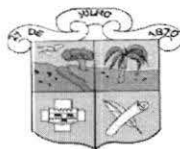
Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital no item "20" impugnação ao Edital e do pedido de esclarecimentos, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos á licitação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item "19" e clausula Décima Primeira da Minuta do Contrato, que trata das penalidades, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei n. º 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93.

pl.
M



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



O Anexo V, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: referência aos fundamentos e normas da execução; objeto; vinculação; valor; recursos orçamentários, acréscimos e supressões, vigência, prazo e local de entrega, pagamento, obrigações das partes, penalidades, hipóteses de rescisão, acompanhamento e fiscalização da execução, comunicações, publicação, reajuste e eleição de foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contem as exigências previstas no artigo supracitado.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendendo que o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, somente opinamos pela continuidade do procedimento respectivo, DESDE que observados os pontos levantados na legislação, tais como, à publicação dos atos, conforme disciplina a Lei, o que permite a esta Assessoria Jurídica manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto o acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Itapecuru Mirim, MA, 09 de maio de 2022.


ROSANE FERREIRA IBIAPINO

Procuradora-Geral do Município


MATHEUS ANTUNES RIBEIRO COELHO

Assessor Jurídico – Mat. 27.560

Pág: 104Ass: FB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU- MIRIM / ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022	
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
BASE LEGAL	Lei Nº 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Complementar Nº. 147/2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal Nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	menor preço por item
REGIME DE EXECUÇÃO	Fornecimento
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitaitapecurumirim.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	25 de maio de 2022 15h00min
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 73.418,75 (Setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirim.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA, no horário das 08h00min às 12h00min (Doze horas) ou através do e-mail: cpilitapecuruma@gmail.com, Portal de Transparencia do Município e também através do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SACOP/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão por intermédio da Pregoeira, designada pela 1045 de 04 de novembro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob regime de Fornecimento, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirim.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.2. O quantitativo indicado no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa da aquisição e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Participante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 73.418,75 (Setenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND COM. PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESCA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA	18 543 0057 2111 APOIO A REVIT. FISC. E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E USO COLETIVO
DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br por meio do sítio www.itapecurumirim.ma.gov.br, e no Sistema de Acompanhamento de contratações Públicas – SACOP www.tce.ma.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.licitaitapecurumirim.com.br.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

3.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.10. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.11. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

3.11.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

3.11.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

3.12.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.12.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.12.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.12.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.12.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.12.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.12.5.1. Entende-se por participação indireta a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.12.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.12.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.13. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

3.13.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

3.13.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM www.licitaitapecurumirim.com.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As declarações complementares ao edital, deverão ser elaboradas no papel timbrado da empresa e assinadas pelo representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

5.4. As ME e EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. As propostas terão validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

5.13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta em arquivo separado concomitantemente aos documentos de habilitação e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, ambas contendo sob pena de desclassificação, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/item;

6.1.2. Marca (Se houver);

6.1.3. Fabricante (Se houver);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (Um real).



Pág: 111

Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no chat ou na própria plataforma www.licitaitapecurumirim.com.br.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



Pág: 112

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário e notas fiscais.

c) Será solicitado ao licitante que ofertar desconto superior a 30% (Trinta por cento), do valor estimado em cada item, os documentos previstos no item anterior.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.



Pág: 113

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” e “PDF”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro: Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Gomes de Sousa, s/nº, Centro, Itapecuru-Mirim-MA, CEP. 65485-000.

10.5. A Proposta de Preços readequada ao valor final, deverá ser apresentada em até 02 (duas) horas após convocação do Pregoeiro, devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente.

10.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que:

- a) Contenham vícios insanáveis;
- b) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.



Pág: 114

Ass: AB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e executabilidade da proposta.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.13. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos, apresentando preço de custo dos serviços, preço de venda, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a prestação dos serviços), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real);

b) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

10.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.15. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.2.2. Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes na plataforma para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.10. Habilitação Jurídica:

11.10.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

11.10.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.licitaitapecurumirim.com.br.

11.10.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.10.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.10.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.10.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.10.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

11.10.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.10.11. Certidão Simplificada e específica emitida pela junta comercial em até 60 dias da sessão de abertura.

11.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.12.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

11.12.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.12.6.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais, e;

11.12.6.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Inscrição de Débitos na Dívida;

11.12.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

11.12.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais;

11.12.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

11.12.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem anterior for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.13. Qualificação Econômico-Financeira:

11.13.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.13.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.13.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.13.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.13.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.13.5. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.13.6.. Certidão de Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.13.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.14. Qualificação Técnica:

11.14.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com firma reconhecida em Cartório.

11.14.2. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item não é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas” ou qualquer outro tipo de fraude à Lei Nº 8.666/93.

11.14.3. Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.14.4. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

11.14.4.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por MEI / ME / EPP ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14.8. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14.9. Nos itens não exclusivos a MEI / ME / EPP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.14.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.14.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

11.14.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente que determinou a licitação para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente que determinou a licitação.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens e/ou lotes.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

15.2. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro do respectivo crédito orçamentário, a contar de sua assinatura.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Itapecuru-Mirim e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa de até



Pág: 122

Ass: JB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- h.1) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- i) declarar informações falsas;
- j) cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções serão registradas e/ou publicadas no Cadastro de Fornecedores do Município, Imprensa Oficial e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.2.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada nesta Licitação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") apresentada na documentação da empresa e cadastrada no SICAF ou Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou por "e-mail" constante na documentação apresentada pela licitante.

16.2.2. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

16.3. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.



Pág: 123

Ass: FTB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Portal de Compras do Município de Itapecuru-Mirim e no site da Prefeitura e vincularão os participantes e a Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.



Pág: 124

Ass: AB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.6. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Pregoeiro, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

18.8.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no site da Prefeitura no Portal de Compras Públicas www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br.

18.8.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos publicados no Diário Oficial do Município – DOM ou no Portal da Transparência do Município disponível em www.itapecurumirim.ma.gov.br, www.licitaitapecurumirim.com.br

18.9. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.10. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP.

18.10.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.10.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.10.3. Nas licitações por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.11. Será concedida, com o objetivo de “promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional”, prioridade de contratação de MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA, até o limite de 10 (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto item anterior nas situações em que as ofertas apresentadas pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA sejam iguais ou até (10) dez por cento superiores ao menor preço;

b) A(s) MEI / ME / EPP sediada(s) no município de Itapecuru-Mirim/MA melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da(s) MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru- Mirim/MA com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP sediadas no município de Itapecuru-Mirim/MA, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

e) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.A (Ministério Público do Maranhão), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecuru.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, SACOP, através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA das 08h00min (Oito horas) às 12h00min (Doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de maio de 2022.


Luciano da Silva Nunes

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação, visando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme especificações e disposições descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz-se necessária, para uso da Defesa Civil e Voluntários, em ações onde os mesmos atuam, sendo que segundo a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Art. 8 Compete aos municípios: Inciso XV – Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias para atuação conjunta com as comunidades apoiadas. O material é de extrema necessidade, pois se trata de materiais de proteção individual (Epis), onde trarão mais segurança para o desempenho das atividades ligadas a defesa civil e afins.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 3.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 3.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.1.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

3.1.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

3.1.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

3.1.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

3.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

4.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.5 Vedar a utilização, no fornecimento dos produtos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

4.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Pág: 128Ass: AB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos produtos.

4.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

4.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Demanda de fornecimento para atendimento Defesa Civil do Município de Itapecuru-Mirim, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m	ROLO	20	R\$ 866,67	R\$ 17.333,33
2	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	UND	70	R\$ 31,64	R\$ 2.214,45
3	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares); 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).	UND	43	R\$ 33,38	R\$ 1.435,34
4	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, que atenda a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.	UND	50	R\$ 26,04	R\$ 1.302,00
5	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento(Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	UND	200	R\$ 127,73	R\$ 25.545,00



Pág: 129

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	UND	20	R\$ 317,83	R\$ 6.356,67
7	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate	UND	220	R\$ 8,22	R\$ 1.808,40
8	Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; forrada em algodão, não estéril, anatômica, cor amarela, tamanho único – pacotes contendo 1 par de luvas (dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a).	PCT	120	R\$ 20,13	R\$ 2.415,90
9	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca.	CX	100	R\$ 19,30	R\$ 1.929,50
10	Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml	UND	200	R\$ 15,52	R\$ 3.104,00
11	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super Cone. Fabricado na cor laranja com corpo cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado.	UND	10	R\$ 284,12	R\$ 2.841,15
12	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebra, com base de borracha reciclada	UND	10	R\$ 82,33	R\$ 823,33
13	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m ² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a “NBR 15.071/2015”, a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma do item 6.9 deste instrumento	UND	30	R\$ 127,51	R\$ 3.825,38
14	Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).	ROLO	120	R\$ 20,70	R\$ 2.484,30
TOTAL					R\$ 73.418,75

6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

6.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.1.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos fornecidos, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

7.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.1.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Pág: 131Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.3 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

8.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3 Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado a Secretaria a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, que será indicada no contrato administrativo.

8.5 A Secretaria, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

8.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

9. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pág: 132

Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.1 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 O atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

9.3 Além da multa indicada no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do CONTRATO, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

9.5 Se a CONTRATADA - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.6 Caberá a **Autoridade Competente**, a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.7 Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

9.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

9.9 Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

9.10 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe



Pág: 133

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

tenham sido aplicadas.

Elaborado por:

[Signature]
Tiago de Oliveira Ferreira
Coordenador Executivo – COMPDEC

Aprovado por:

[Signature]
Jerônimo Antônio Mendes Junior
Secretário Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento,
Indústria, Comércio, Pesca, Produção e Meio Ambiente

[Signature]
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Recita, Orçamento e Gestão

Pág: 134Ass: AB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/ MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
INSC. EST.:							
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()							
ENDEREÇO:							
BAIRRO:				CIDADE:			
CEP:				E-MAIL:			
TELEFONE:				FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS	
1.							
TOTAL POR EXTENSO:							

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Pág: 135

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 136

Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 137

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
().

.....

(LOCAL E DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

....., DE DE 2022.



Pág: 139

Ass: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 140

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Pág: 141

Ass: AB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº ____/2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022.
PROCESSO N.º 070/2022.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete Steelflex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO: O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA: Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1. A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. Das atribuições do fiscal:

4.2.1. Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

4.2.2. Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

4.2.3. Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;

4.2.4. Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DO FORNECIMENTO:

6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5 Vedar a utilização, no fornecimento dos produtos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos produtos.

6.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

8.2. Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.2.1. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

8.2.2. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.1.1. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

8.1.2. Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

8.1.3. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.1.4. O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

8.1.5. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

8.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

8.3. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

8.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO:

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Decima:

11.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto deste Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

11.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

11.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

11.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

11.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND COM. PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	21 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESCA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	18 543 0057 2111 APOIO A REVIT. FISC. E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E USO COLETIVO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



Pág: 150

Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

FONTE DE RECURSO 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL:

15.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

15.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

15.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 1 _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **25 de maio de 2022, às 15h00min (quinze horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de maio de 2022.

Linda M. F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXXXIV de 11 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019.2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete Steel Flex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento)**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru -Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **25 de maio de 2022, às 15h00min (quinze horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 11 de maio de 2022.

LINDA MELO FRANÇA FONTELES
Pregoeira Oficial





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que adiará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.** A realização do certame que estava prevista para o dia **25 de maio de 2022, às 16h00min (Dezesseis horas)**, foi adiada para o dia **30 de maio de 2022, às 15h00min (Quinze horas)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de maio de 2022.

Linda Melo F. Fonteles

Linda Melo França Fonteles
Pregoeira Oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCXXXVIII de 17 de Maio de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 019/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que adiará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Fornecimento, tendo por objeto **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, bot as, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de traço, fegão, balizador, cones e fitas de isolamento)**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru -Mirim/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia **25 de maio de 2022, às 16h00min (Dezesseis horas)**, foi adiada para o dia **30 de maio de 2022, às 15h00min (Quinze horas)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema do TCE/SACOP (www.tce.ma.gov.br/sacop). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpilitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 17 de maio de 2022.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão





PROPOSTAS E READEQUAÇÕES

À(O)

PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2022

TIPO: PREÇO POR ITEM

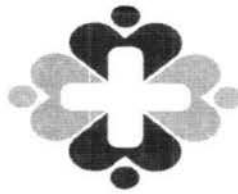
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA DEFESA CIVIL, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, conforme as especificações constantes do do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

ITEM	Qty.	UND.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	ROLO	Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m	NORTENE	858,09	R\$ 17.161,80
2	70	UND	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	PLASTSEG	31,33	R\$ 2.193,10
3	43	UND	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares); 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).	WORKFLEX	33,05	R\$ 1.421,15
4	50	UND	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, que atenda a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.	PROTEPLUS	25,78	R\$ 1.289,00
5	200	UND	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento(Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	SPUMAFLEX	126,47	R\$ 25.294,00
6	20	UND	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	SPUMAFLEX	314,68	R\$ 6.293,60
7	220	UND	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate	RESGATESP	8,14	R\$ 1.790,80



LEVEMED
• PRODUTOS HOSPITALARES •



8	120	PCT	Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; forrada em algodão, não estéril, anatômica, cor amarela, tamanho único – pacotes contendo 1 par de luvas (dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a)	DANNY	19,93	R\$ 2.391,60
9	100	CX	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca	SAÚDE HOSPITALAR	19,11	R\$ 1.911,00
10	200	UND	Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml	ASSEPTGEL	15,37	R\$ 3.074,00
11	10	UND	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super Cone. Fabricado na cor laranja com corpo cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado.	ECOSINAL	281,31	R\$ 2.813,10
12	10	UND	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebreada, com base de borracha reciclada	ECOSINAL	81,51	R\$ 815,10
13	30	UND	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaiços que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticas com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m ² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15.071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma do item 6.9 deste instrumento	KTELI	126,25	R\$ 3.787,50
14	120	ROLO	Fita de isolamento de área (fita zebreada) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebreada nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).	PLASTCOR	20,50	R\$ 2.460,00
TOTAL: SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS						R\$ 72.695,75

01 - DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO :

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 38, N° 09, VINHAIS.
SÃO LUÍS - MA | CEP: 65.070-830 | TEL: 98 98457.9950 | 3012.7102
LEVEMED2020@GMAIL.COM

F M MEIRA Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:3871557200
15572000
120
Dados: 2022.05.30 12:12:40 -03'00'



RAZÃO SOCIAL: F M MEIRA EIRELI

CNPJ: 38.715.572/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.664.631-7

ENDEREÇO: RUA TRINTA E OITO, Nº 09 VINHAIS - SAO LUIS/MA.

CONTATO: (98) 98457-9950 / (98) 3012.7102

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO: FERNANDA MELO MEIRA, CPF Nº 016.399.343-24

RG N º 159612820005 , solteira, proprietária da empresa, São Luís/MA.

02 - DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Caixa Econômica AGENCIA : 3585 C/C: 1612-2 OP: 003

03 - VALIDADE : Até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do referido Edital.

04 - ENTREGA: Será feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, a partir da solicitação efetuada. .

05 - PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS: Dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

06 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades .

Outrossim, declaramos que:

a) Que para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

e) Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;

São Luís (MA), 30 de maio de 2022.

CNPJ 38.715.572/0001-20
F M MEIRA EIRELI
Rua 38, Nº 09, Vinhaís
CEP 65070-830
SÃO LUÍS - MA

FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA

F M MEIRA
EIRELI:3871
5572000120
Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.05.30 12:13:05 -03'00"

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 38, Nº 09, VINHAIS.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.070-830 | TEL: 98 98457.9950 | 3012.7102
LEVEMED2020@GMAIL.COM

À(O)

PREGOEIRO (A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM - MA

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2022

TIPO: PREÇO POR ITEM

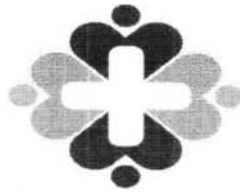
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 019/2022, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS PELA DEFESA CIVIL, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção, conforme as especificações constantes do do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA ADEQUADA

ITEM	Qte.	UND.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	20	ROLO	Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m	NORTENE	858,09	R\$ 17.161,80
2	70	UND	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	PLASTSEG	31,33	R\$ 2.193,10
3	43	UND	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares; 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).	WORKFLEX	33,05	R\$ 1.421,15
4	50	UND	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, que atenda a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.	PROTEPLUS	25,78	R\$ 1.289,00
5	200	UND	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento(Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	SPUMAFLEX	126,47	R\$ 25.294,00
6	20	UND	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	SPUMAFLEX	314,68	R\$ 6.293,60
7	220	UND	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate	RESGATESP	8,14	R\$ 1.790,80



LEVEMED
• PRODUTOS HOSPITALARES •



8	120	PCT	Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; forrada em algodão, não estéril, anatômica, cor amarela, tamanho único – pacotes contendo 1 par de luvas (dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a))	DANNY	19,93	R\$ 2.391,60
9	100	CX	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca	SAÚDE HOSPITALAR	19,11	R\$ 1.911,00
10	200	UND	Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml	ASSEPTGEL	15,37	R\$ 3.074,00
11	10	UND	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super Cone. Fabricado na cor laranja com corpo cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado.	ECOSINAL	281,31	R\$ 2.813,10
12	10	UND	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebreada, com base de borracha reciclada	ECOSINAL	81,51	R\$ 815,10
13	30	UND	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m ² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15.071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma do item 6.9 deste instrumento	KTELI	126,25	R\$ 3.787,50
14	120	ROLO	Fita de isolamento de área (fita zebreada) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebreada nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).	PLASTCOR	20,50	R\$ 2.460,00
TOTAL: SETENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS						R\$ 72.695,75

01 - DADOS DA NOSSA EMPRESA SÃO :

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 38, N° 09, VINHAIS.
SÃO LUÍS - MA | CEP: 65.070-830 | TEL: 98 98457.9950 | 3012.7102
LEVEMED2020@GMAIL.COM

F M MEIRA
EIRELI:3871
5572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.05.30 15:41:07 -03'00'



RAZÃO SOCIAL: F M MEIRA EIRELI

CNPJ: 38.715.572/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.664.631-7

ENDEREÇO: RUA TRINTA E OITO, Nº 09 VINHAIS - SAO LUIS/MA.

CONTATO: (98) 98457-9950 / (98) 3012.7102

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO: FERNANDA MELO MEIRA, CPF Nº 016.399.343-24

RG N º 159612820005 , solteira, proprietária da empresa, São Luís/MA.

02 - DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Caixa Econômica AGENCIA : 3585 C/C: 1612-2 OP: 003

03 - VALIDADE : Até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo do referido Edital.

04 - ENTREGA: Será feita conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com prazo de entrega de no máximo 15 (quinze) dias, a partir da solicitação efetuada. .

05 - PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS: Dentro dos prazos e das condições estabelecidas no Termo de Referência.

06 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado pelo fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrando a entrega total dos itens relacionados e suas quantidades .

Outrossim, declaramos que:

a) Que para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

e) Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria;

São Luís (MA), 30 de maio de 2022.

CNPJ 38.715.572/0001-20
F M MEIRA EIRELI
Rua 38, Nº 09, Vinhais
CEP 65070-830
SÃO LUIS - MA

FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA

F M MEIRA
EIRELI:3871
5572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.05.30 15:41:33 -03'00'

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 38, Nº 09, VINHAIS.
SÃO LUIS - MA | CEP:65.070-830 | TEL: 98 98457.9950 | 3012.7102
LEVEMED2020@GMAIL.COM



HABILITAÇÃO JURÍDICA



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azavedobastos.net.br/documentos/151281802215757182596-1>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151281802215757182596-1
 Data: 18/02/2021 17:24:04
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALE48303-MTE9



CNJ: 06.870-0

Cartório Azavedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5104 - cartorio@azavedobastos.net.br
<https://azavedobastos.net.br>

Valber Azavedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA055006220

Fernandelle
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
 Quadra Dal Molin de Oliveira - Tabelão
 Av. Doris de La Torre, A. quadra 7, Colina CEP 55014-115 - São Luis - Maranhão (MA) - 655-1-4

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.
 São Luis, 15/10/2020 11:47:54 Susana 1230

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO, TINA
 Selo: ALUT15679478GD2FIT513EWU68 - Ato: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$4,84 Total: R\$4,84
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 015961282000-5 DATA DE EMISSÃO: 17/08/2017

NOME: FERNANDA MELO MEIRA

FILIAÇÃO: CARLOS FERNANDO CAMPOS MEIRA E JOSENILDES QUARESMA DE MELO

NACIONALIDADE: VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO: 17/01/1986

SOCORREN: NASC. N.17121 FLS.49V LIV.A24

CPF: 016399343-24
 SÃO LUIS-MA
 P-147

ASSINATURA DO DIRETOR: *Luciano Dancante*
 LUCIANO DANCANTE

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021 17:33:15 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

F M MEIRA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

FERNANDA MELO MEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural da cidade de Vargem Grande – MA, data de nascimento 17/01/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0159612820005, expedida por SSP/MA em 17/08/2017 e CPF: nº 016.399.343-24, residente e domiciliada na cidade de São Luís - MA, na RUA TRINTA E OITO, nº 09, QUADRA26, VINHAIS, CEP: 65070-830;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **F M MEIRA EIRELI**, e usará a expressão LEV MED como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA QUATORZE, nº 12, CONJUNTO HABITACIONAL TURU, São Luís - MA, CEP: 65067330.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULA; COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZÊNS -COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; - SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;-COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS;-COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;-COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR;-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO;-COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;-COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS;-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;-COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING;-COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; -COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO;-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;-LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHÕES, ÔNIBUS, REBOQUES E ETC.);-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; -SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA;-SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E CONDOMÍNIOS;-SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EMPRESAS EM GERAL);-SERVIÇO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VARIADOS); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERÁRIOS, REDE DE DORMIR); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; RESTAURANTES E SIMILARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS OU NÃO, SEM OPERADOR: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS); COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA); COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRÔNICO);TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS,



F M MEIRA EIRELI

INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -SERVICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO-COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS-COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHOS, ONIBUS, REBOQUES E ETC.)-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA-SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E CONDOMINIOS-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVICOS DE RECEPCAO, PRESTACAO DE SERVICOS A EMPRESAS EM GERAL)-SERVICO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GENEROS ALIMENTICIOS VARIADOS) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERARIOS, REDE DE DORMIR) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICO)TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



F M MEIRA EIRELI

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Nº 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada
CNAE Nº 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 30/07/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular FERNANDA MELO MEIRA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



F M MEIRA EIRELI

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 30 de julho de 2020

FERNANDA MELO MEIRA
Titular/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/09/2020 14:33 SOB Nº 21600161789.
PROTOCOLO: 200538446 DE 23/09/2020 14:33.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004497988. NIRE: 21600161789.
F M MEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 23/09/2020
empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

F M MEIRA EIRELI



FERNANDA MELO MEIRA, brasileira, solteira, natural de São Luis - Estado do Maranhão, nascido 17/01/1986, residente e domiciliada Rua Trinta e Oito nº.09 Quadra-26 Vinhais São Luis-MA CEP:65070-830. Portadora do RG: 0159612820005 SSP/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF /MF nº. 016.399.343-24. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob firma Social **F M MEIRA EIRELI**, com sede na Rua Quatorze Nº.12 Conjunto Habitacional Turu São Luis-MA CEP:65067-330 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600161789 início atividades 30/07/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº. 38.715.572/0001-20. Por este instrumento decide na melhor forma de direito, alterar, seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLAUSULA PRIMEIRA: O endereço que era na Rua Quatorze Nº.12 Conjunto Habitacional Turu São Luis-MA CEP:65067-330, apartir dessa alteração será na Rua Trinta e Oito Nº.09 Vinhais São Luis-MA CEP:65070-830.

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo social da empresa será: Comercio Varejista de produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Formula; Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios- minimercados Mercearias e Armazéns -Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; -Serviço e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; -Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos; -Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veiculos Automotores; -Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar; -Comércio Varejista Especializado em Equipamentos de Telefonia e Comunicação; -Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; -Comércio Varejista de Moveis; -Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; -Comércio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; -Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; -Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; -Locação de Automóveis sem Condutor; -Locação de Outros meios de Transporte não Especificado Anteriormente, sem Condutor(Caminhões, ônibus, reboques e etc.); -Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório; -Serviço de Vigilância e Segurança Privada; -Serviço de Limpeza em Prédios e Condomínios; -Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos(rotinas administrativas sob contratos, serviços de recepção, prestação de serviços a empresas em geral); -Serviço e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gêneros alimentícios variados); Comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente(Artigos Funerários, Rede de Dormir); Comercio varejista de artigos de iluminação; Instalação e manutenção elétrica; Restaurantes e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(Aluguel



e Leasing Operacional, de Curta ou Longa Duração, de Outros Tipos de Maquinas e Equipamentos Elétricos ou não, Sem Operador; Motores, Turbinas e Maquinas e Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes e Empilhadeiras); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de material elétrico; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios(Usos Profissional e de Segurança); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente(Brinquedos de qualquer Material, Inclusive Eletrônico); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comercio Varejista de Optica.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da empresa será exercida pela titular **FERNANDA MELO MEIRA**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA QUARTA: Declara a titular **FERNANDA MELO MEIRA** da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial **F M MEIRA EIRELI**, com sede na Rua Trinta e Oito Nº.09 Vinhais São Luis-MA CEP:65070-830 registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE 21600161789 início atividades 30/07/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº. 38.715.572/0001-20.

CLAUSULA SEGUNDA O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do titular é restrita ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA: O objetivo social da empresa será: Comercio Varejista de produtos Farmacêuticos, sem manipulação de Formula; Comercio Varejista de Mercadorias em Geral com Predominância de Produtos Alimentícios- minimercados Mercearias e Armazéns -Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; -Serviço e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração;-Comércio Varejista de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos;-Comércio Varejista de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores;-Comércio Varejista de Pneumáticos e Câmaras de Ar;-Comércio Varejista Especializado em Equipamentos de Telefonia e Comunicação;-Comércio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo;-Comércio Varejista de Moveis;-Comércio Varejista de Artigos de Papelaria;-Comércio Varejista de Artigos de Caça,



Pesca e Camping; -Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; -Comércio Varejista de Equipamentos para Escritório; -Locação de Automóveis sem Condutor; -Locação de Outros meios de Transporte não Especificado Anteriormente, sem Condutor (Caminhões, ônibus, reboques e etc.); -Aluguel de Maquinas e Equipamentos para Escritório; -Serviço de Vigilância e Segurança Privada; -Serviço de Limpeza em Prédios e Condomínios; -Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativos (rotinas administrativas sob contratos, serviços de recepção, prestação de serviços a empresas em geral); -Serviço e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (gêneros alimentícios variados); Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Artigos Funerários, Rede de Dormir); Comércio varejista de artigos de iluminação; Instalação e manutenção elétrica; Restaurantes e similares; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Aluguel e Leasing Operacional, de Curta ou Longa Duração, de Outros Tipos de Maquinas e Equipamentos Elétricos ou não, Sem Operador: Motores, Turbinas e Maquinas e Ferramenta, Geradores, Guinchos, Guindastes e Empilhadeiras); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de bebidas; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Uso Profissional e de Segurança); Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Brinquedos de qualquer Material, inclusive Eletrônico); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio Varejista de optca.

CLAUSULA QUINTA: A empresa tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: A administração da empresa será exercida pela titular **FERNANDA MELO MEIRA**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a titular, **FERNANDA MELO MEIRA**, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLAUSULA OITAVA: Declara a titular **FERNANDA MELO MEIRA** da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA NONA: Sob as penas da lei, declara, igualmente, que a titular **FERNANDA MELO MEIRA** não está impedida, por lei especial, e nem condenado ou que não se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Por ser verdade, assina o presente instrumento em 1 (uma) via que será levado a JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

São Luís – MA 29 de março de 2020.



FERNANDA MELO MEIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2021 15:52 SOB N° 20210451092.
PROTOCOLO: 210451092 DE 09/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102415178. CNPJ DA SEDE: 38715572000120.
NIRE: 21600161789. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.
F M MEIRA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que F M MEIRA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201923508
NIRE 21600161789 CNPJ 38.715.572/0001-20		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo TRINTA E OITO, Nº 09, xxxxx, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-830			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20220407614	05/04/2022	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20220353239	23/03/2022	BALANCO
310	20210762799	07/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210580372	06/05/2021	BALANCO
002	20210451092	09/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20201027046	12/11/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
316	20200786822	23/09/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
091	21600161789	23/09/2020	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2022, às 09:49:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TKJ1TSAC.



MAC2201923508

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F M MEIRA EIRELI		Protocolo: MAC2201923405	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 21600161789	CNPJ 38.715.572/0001-20	Arquivamento do Ato Constitutivo 23/09/2020	Início de Atividade 30/07/2020
Endereço Completo Rua TRINTA e OITO, Nº 09, VINHAIS - São Luís/MA - CEP 65070-830			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULA COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- MINIMERCADOS MERCEARIAS E ARMAZENS -COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA -SERVICO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO-COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS-COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES-COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO-COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING-COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS -COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR-LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(CAMINHOS, ONIBUS, REBOQUES E ETC.)-ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO -SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA-SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E CONDOMINIOS-SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVOS(ROTINAS ADMINISTRATIVAS SOB CONTRATOS, SERVIÇOS DE RECEPCAO, PRESTACAO DE SERVIÇOS A EMPRESAS EM GERAL)-SERVICO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (GENEROS ALIMENTICIOS VARIADOS) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(ARTIGOS FUNERARIOS, REDE DE DORMIR) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS OU NAO, SEM MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS E FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS(USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA) COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(BRINQUEDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ELETRONICO)TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA.			
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome FERNANDA MELO MEIRA	CPF 016.399.343-24	Administrador S	Início do Mandato 30/07/2020
			Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome FERNANDA MELO MEIRA	CPF 016.399.343-24	Início do Mandato 30/07/2020	Término do Mandato Indeterminado
Último Arquivamento Data 05/04/2022	Número 20220407614	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/05/2022, às 09:48:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NH19GSU3.



MAC2201923405

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F M MEIRA EIRELI	Protocolo: MAC2201923405
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F M MEIRA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F M MEIRA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F M MEIRA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/01/2022 13:31:40 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F M MEIRA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 151281802215757182596-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9482a479c258e12234ffac75c51cc72ce0af54eb96e4a45c26917b2cec6aab09684cbb0df870c4e9b742698836a9786005e51be563129e4c14ac285dee4986e8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98272060	38.715.572/0001-20	92120222347308
RAZÃO SOCIAL		
F M MEIRA EIRELI		
NOME FANTASIA		
LEVE MED		
LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	
R TRINTA E OITO Nº 09, VINHAIS 65070830 -SAO LUIS-MA		

CNAE Principal e Secundários

477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

D44FE6B9E8CD48149C7AFC59469C4D1A



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 38.715.572/0001-20
Razão Social: F M MEIRA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Endereço:

RUA TRINTA E OITO, 09 - VINHAIS - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC



Habilitado	Certificado de Registro Cadastral			
<input checked="" type="checkbox"/> Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	54/2021	16/03/2021	25/04/2023	Válido

Dados do fornecedor					
Nome Empresarial:	F M MEIRA EIRELI				
Natureza jurídica:	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Porte:	EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
Endereço:	Rua Trinta e Oito			Nº:	9
Bairro:	Vinhais	Complemento:	qdr 26		
Cidade:	São Luís	UF:	MA	CEP:	65070-830
CNPJ	38.715.572/0001-20	Insc. Municipal:	98272060	Insc. Estadual:	126646317
Telefone:	(98) 3012-7102	E-mail:	levemed2020@gmail.com ; fmmeira.2021@gmail.com		

Quadro administrativo					
Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/CNPJ/Documento Estrangeiro	Telefone
FERNANDA MELO MEIRA	PROPRIETARIO	100.0 %	*****820005	***.399.343-**	*****7102

Linha de fornecimento
300001 MATERIAL DE CONSUMO
309901 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
390501 Serviços Técnicos Profissionais
391701 Manutenção de Máquinas e Equipamentos
399701 Comunicação de Dados
399901 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
520001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520003 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
520004 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
903710 Locação de Mão De Obra - Serviços de Informática

CNAES
4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4511-1/01 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4645-1/01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
25/04/2022 15:25:18	Thiago Vinicius Aquino Sousa	54/2021	Coordenador de Cadastro



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS
SARP
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC



4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4723-7/00 Comércio varejista de bebidas
4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico
4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4744-0/03 Comércio varejista de materiais hidráulicos
4751-2/00 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01 Comércio varejista de móveis
4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação

Documentos/Certidão

Habilitação jurídica

Alvará de localização e funcionamento ou Ficha Cadastral Estadual	Vencimento: 31/12/2022
Certidão simplificada da junta comercial	Vencimento: 31/12/2022

Qualificação econômica

Balanco Patrimonial do Livro Diário ou Digital	Vencimento: 30/04/2022
--	------------------------

Regularidade fiscal e trabalhista

FGTS	Vencimento: 04/05/2022
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 13/07/2022
Certidão Quanto a Tributos Municipais	Vencimento: 26/05/2022
Certidão Quanto a Tributos Estaduais	Vencimento: 15/06/2022
Certidão de Falência e Concordata	Vencimento: 05/05/2022
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Vencimento: 04/06/2022

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial

Ano base:	2020	Data balanço:	12/11/2020	Data de vencimento balanço:	30/04/2021
Capital social integralizado	R\$ 200.000,00				

Ato constitutivo

Nº junta comercial:	21600161789
Data fundação:	23/09/2020
Capital integralizado:	R\$ 200.000,00
Data da última alteração:	23/09/2020

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no portal de compras

Data impressão	Usuário	N. certificado	Thiago Vinicius Aquino Sousa
25/04/2022 15:25:18	Thiago Vinicius Aquino Sousa	54/2021	Coordenador de Cadastro



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98272060 CNPJ: 38715572000120
NOME EMPRESARIAL: F M MEIRA EIRELI
NOME FANTASIA: LEVE MED
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 09/04/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600161789
CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE CAIXA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 23/09/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 29070091010900000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 09
ENDEREÇO: R TRINTA E OITO CEP: 65070830
COMPLEMENTO: BAIRRO: VINHAIS
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 12
ENDEREÇO: R QUATORZE CEP: 65067330
COMPLEMENTO: BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL TURU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	walp123@hotmail.com
TELEFONE	(98) 987694534
	WALP123@HOTMAIL.COM





ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

OBJETO SOCIAL

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
432150000	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	
432230100	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	
432230200	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR	
451110100	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO	
464949900	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO	
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
472450000	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
472969900	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
474400300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
475210000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475470300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO	
475550300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
476360400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING	
477170100	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM	SIM
477250000	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E	
477330000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS	
477410000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA	
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
478909900	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS	
493020200	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E	
561120100	RESTAURANTES E SIMILARES	
562010100	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	
773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E	
801110100	ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
951180000	REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS	

REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	01639934324	FERNANDA MELO MEIRA	
Contábil	75316641353	WENDEL DE JESUS PEREIRA	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA	ADMINISTRADOR	100%
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA	ADMINISTRADOR	
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 22/03/2022

CPF/CNPJ: 38715572000120
Nome/Razão: F M MEIRA EIRELI
Contribuinte

null

Servidor





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/05/2022 15:51:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F M MEIRA EIRELI**
CNPJ: **38.715.572/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 15:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.715.572/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6295.10B2.41E3.7306 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/06/2022 às 18:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 016.399.343-24.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6299.2822.7D99.1450 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F M MEIRA EIRELI**

CPF/CNPJ: **38.715.572/0001-20**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:47:46 do dia 30/05/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AF35300522154746

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.715.572/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2020
NOME EMPRESARIAL F M MEIRA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) LEVE MED			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R TRINTA E OITO		NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 65.070-830	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9879-8789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitted no dia 18/05/2022 às 08:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.715.572/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2020
NOME EMPRESARIAL F M MEIRA EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R TRINTA E OITO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 65.070-830	BAIRRO/DISTRITO VINHAIS	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9879-8789
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2022 às 08:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.715.572/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/09/2020	
NOME EMPRESARIAL F M MEIRA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R TRINTA E OITO		NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 65.070-830	BAIRRO/DISTRITO VINHAI	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCO@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 9879-8789	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/05/2022 às 08:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Data da consulta: 14/04/2021 14:34:57



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **38.715.572/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **F M MEIRA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 23/09/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F M MEIRA EIRELI
CNPJ: 38.715.572/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:49:03 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **268F.1CB7.DDD2.82C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

PROCESSO 103207204902022-19

**Relação das certidões emitidas por data de emissão**

CNPJ: 38.715.572/0001-20 - F M MEIRA EIRELI

Período: 04/12/2021 a 02/06/2022

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
29E5.8E1C.5760.9F57	Positiva com efeitos de negativa	27/05/2022 09:59:42	23/11/2022	Válida		 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Cor
56AC.A8D8.528C.CE53	Negativa	19/01/2022 15:15:32	18/07/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consu
268F.1CB7.DDD2.82C7	Negativa	14/01/2022 10:49:03	13/07/2022	Válida		(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consul

◀◀ 1 ▶▶

Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.715.572/0001-20
Razão Social: F M MEIRA EIRELI
Endereço: R QUATORZE 12 / CONJ HAB TURU / SAO LUIS / MA / 65067-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051304161274468556

Informação obtida em 23/05/2022 09:23:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 38.715.572/0001-20

Inscrição social: F M MEIRA EIRELI

Nome fantasia: LEV MED

Resultado da consulta em 02/06/2022 18:24:37

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F M MEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.715.572/0001-20

Certidão nº: 56207030/2021

Expedição: 07/12/2021, às 16:34:27

Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F M MEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.715.572/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F M MEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.715.572/0001-20

Certidão nº: 56207030/2021

Expedição: 07/12/2021, às 16:34:27

Validade: 05/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F M MEIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.715.572/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: F M MEIRA EIRELI

INSCRIÇÃO: 38.715.572/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/04/2022, às 15:13:43, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE n° 1.421/2014, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: R4CRSEK73H

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



[Início](#) [Atividades](#) [Processos Eletrônicos](#) [Processos Físicos](#) [Certidões](#) [Autos de Infração](#)

Entrar com GOV.BR

[Início](#) [Certidão](#) [Validar Certidão](#)

VALIDAR CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CERTIDÃO NEGATIVA

x

Validar Certidão

Informe os dados da

Código da Certidão:

Foi encontrada na base de dados do Ministério do Trabalho e Previdência **CERTIDÃO NEGATIVA** com o código validador informado (R4CRSEK73H), emitida em **06/04/2022** às **15:13** para o empregador **F M MEIRA EIRELI**, inscrição **38.715.572/0001-20**, abrangendo todos os seus estabelecimentos.

Validar



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 38.715.572/0001-20 **Inscrição Estadual:** 12.664631-7

Razão Social: F M MEIRA EIRELI

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA TRINTA E OITO

Número: 9 **Complemento:**

Bairro: VINHAIS

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65070830 **DDD:** **Telefone:** 98767899

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
Principal: MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4752100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
4754703	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
4755503	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763604	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4774100	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4789099	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS



CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 22/10/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4511101), 01/04/2010 - (4649499), 01/07/2010 - (CNAE's): (4645101), 23/10/2020 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2022,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/05/2022

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 016552/22

Data da

09/02/2022 23:03:19

Inscrição Estadual: 126646317

CPF/CNPJ: 38715572000120

Razão Social: F M MEIRA EIRELI

Endereço: RUA TRINTA E OITO, 9 CEP: 65070830 - VINHAIS

Telefone: (98)98767899

Município: SAO LUIS

UF: MA

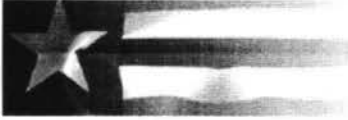
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Débito**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 016552/22
Data de Validade: 09/06/2022 23:03:19
Data de Emissão: 09/02/2022 23:03:19
Inscrição Estadual: 126646317
CPF/CNPJ: 38715572000120
Razão Social: F M MEIRA EIRELI

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pela Sefaz/CÓTEC - 2003-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010898/22

Data da

15/02/2022 16:53:42

Inscrição Estadual: 126646317

CPF/CNPJ: 38715572000120

Razão Social: F M MEIRA EIRELI

Endereço: RUA TRINTA E OITO, 9 CEP: 65070830 - VINHAIS

Telefone: (98)98767899

Município: SAO LUIS

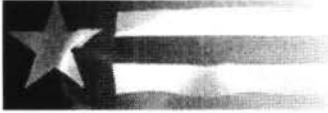
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria de Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 010898/22

Data de Validade: 15/06/2022

Data de Emissão: 15/02/2022 16:53:42

Inscrição Estadual: 126646317

CPF/CNPJ: 38715572000120

Razão Social: F M MEIRA EIRELI

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Desenvolvido pelo Sefaz/COTD1 - 2005-2009



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006762152022

Validade: 26/05/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.715.572/0001-20	Inscrição Municipal: 98272060
Razão Social: F M MEIRA EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
477170100 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA TRINTA E OITO	
Número: 09	Complemento:
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65070830

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 26 de janeiro de 2022 às 10:20, sob o código de autenticidade nº 6CA3B4177B33A87B4B5F6E7444831225.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007059652022

Validade: 24/09/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.715.572/0001-20	Inscrição Municipal: 98272060
Razão Social: F M MEIRA EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
477170100 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA TRINTA E OITO	
Número: 09	Complemento:
Bairro: VINHAIS	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65070830

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 27 de maio de 2022 às 09:55, sob o código de autenticidade nº 376812E7C2B1BC5320F941EAC176D336.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Operação realizada com sucesso

✓ **Certidão foi validada com sucesso.**

[Validar outra certidão](#)

[Página Inicial](#)

[Imprimir Certidão](#)



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CIVILIDADE E CULTURA



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO TOPO DO MARANHÃO



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis:

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE MARANHÃO



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDFRSL Nº 335, DE 5 DE MAIO DE 2022

Código de validação: B5444F9F73
CERTJUDONE-SJDFRSL - 3352022

Número da guia: 22057301001225707.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia cinco (05) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **F M MEIRA EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº. **38.715.572/0001-20**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 5 de maio de 2022.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 05/05/2022 11:51 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação.

Dados do Documento Administrativo

Sigla do Documento:

CERTJUDONE-SJDFRSL

Número do Documento:

3352022

Código de Validação:

B5444F9F73

Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento: [CERTJUDONE-SJDFRSL 3352022.](#)

Signatários desse documento :

ANSELMO DE JESUS CARVALHO, data da assinatura : 05/05/2022 11:51
Status do documento : RECEBIDO

Visualizar Original

Validar Documento

Dados da Requisição

Número da requisição:

Código de Validação:

B5444F9F73

Validar Requisição

Nova consulta



BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

Nome : F M MEIRA EIRELI
 CNPJ : 38.715.572/0001-20
 NIRE : 21600161789
 Folha : 2



	31/12/2021
ATIVO	1.684.086,34
ATIVO CIRCULANTE	1.684.086,34
Disponibilidades	599.743,50
Caixa	442.609,57
Bancos	1.723,92
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	155.410,01
Créditos	1.072.675,24
Duplicatas a Receber	1.072.675,24
Estoques	11.667,60
Mercadorias, Produtos e Insumos	11.667,60

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

Nome : F M MEIRA EIRELI
 CNPJ : 38.715.572/0001-20
 NIRE : 21600161789
 Folha : 3

	31/12/2021
<u>PASSIVO</u>	1.684.086,34
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	54.532,75
Obrigações Trabalhistas	3.325,23
Salários e Ordenados a Pagar	3.325,23
Obrigações Fiscais	50.610,55
Impostos e Contribuições a Recolher	50.610,55
Obrigações Sociais	596,97
INSS a Recolher	457,63
FGTS a Recolher	139,34
<u>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</u>	1.314.967,22
Receitas Diferidas	1.314.967,22
Receitas Diferidas	1.314.967,22
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	314.586,37
Capital Social	200.000,00
Capital Integralizado	200.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	114.586,37
Lucro do Período	79.819,15
Lucros Acumulados	34.767,22

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R\$ 1.684.086,34 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil e oitenta e seis reais, trinta e quatro centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2021

FERNANDA MELO MEIRA
 205 - Administrador - CPF 016.399.343-24

WENDEL DE JESUS PEREIRA
 TC - CPF 753.166.413-53 - CRC 010707



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2021

Nome : F M MEIRA EIRELI
 CNPJ : 38.715.572/0001-20
 NIRE : 21600161789
 Folha : 1

	31/12/2021
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.554.526,16
Receitas de Mercadorias Vendidas	1.554.526,16
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(55.039,24)
Impostos e Contribuições sobre Receita Operacional	(55.039,24)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	1.499.486,92
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(667.130,75)
Custos dos Produtos Vendidos	(667.130,75)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	832.356,17
(-) DESPESA OPERACIONAL	(402.537,02)
Despesas Administrativas	(400.735,53)
Despesas Financeiras	(1.810,90)
Receitas Financeiras	9,41
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	429.819,15
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	429.819,15
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	429.819,15
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	429.819,15

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R\$ 429.819,15 (quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e quinze centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

SAO LUIS-MA, 31 de Dezembro de 2021

FERNANDA MELO MEIRA
 205 - Administrador - CPF 016.399.343-24

WENDEL DE JESUS PEREIRA
 TC - CPF 753.166.413-53 - CRC 010707



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **F M MEIRA EIRELI** é uma empresa individual , com sede e foro na cidade de São Luis - MA, tendo como objeto social de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas, com predominância de produtos Farmacêuticos, com início de atividades em 30/07/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICA CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.3) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.4) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de caixa.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00, totalmente integralizado, em moeda corrente do país.



7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis – MA, 01/03/2022

Fernanda Melo Meira
CPF: 016.399.343-24
Empresário

Wendel de Jesus Pereira
CRC : MA-010707/O-0
Téc. Contabil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA
75316641353	WENDEL DE JESUS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 16:28 SOB Nº 20220353239.
PROTOCOLO: 220353239 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203671216. CNPJ DA SEDE: 38715572000120.
NIRE: 21600161789. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/03/2022.
F M MEIRA EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12204500156 em 08/04/2022, protocolo 220399751. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	F M MEIRA EIRELI
Número de Registro:	21600161789
CNPJ:	38715572000120
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA	
75316641353	WENDEL DE JESUS PEREIRA	MA010707/0-4

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2022 13:43 SOB Nº 20220399751.
PROTOCOLO: 220399751 DE 31/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12204500156. NIRE: 21600161789.
F M MEIRA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

PARECER TECNICO

Analisando os Índices Econômicos e Financeiros, que são os seguintes: Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), da empresa F M MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) N.º 38.715.572/0001-20, estabelecida nesta capital.

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})} = 30,88$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 30,88$$

$$\text{SG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})} = 30,88$$

Com base nos Índices acima demonstrados e encontrados através do Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, passo o seguinte Parecer Técnico, na qualidade de Responsável Técnico, que a empresa acima mencionada apresenta ótimos índices Econômicos e Financeiros, bem acima dos exigidos no mercado Econômico Financeiro.

São Luís-MA, 14 de março de 2022.

WENDEL DE JESUS PEREIRA
CONTADOR
CPF (MF) N.º 753.166.413-53
CRC/MA N.º. 010707

FERNANDA MELO MEIRA
ADMINISTRADORA
CPF (MF) N.º 016.399.343-24



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA
75316641353	WENDEL DE JESUS PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 17:32 SOB N° 20220407614.
PROTOCOLO: 220407614 DE 05/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204318870. CNPJ DA SEDE: 38715572000120.
NIRE: 21600161789. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
F M MEIRA EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



LIVRO DIÁRIO Nº 2 ANO 2021

Folha: 1

TERMO DE ABERTURA

O presente livro mercantil contém 27(vinte sete) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 aos 27, e servirá de LIVRO DIÁRIO Nº 2 da empresa abaixo:

Nome da Empresa: F M MEIRA EIRELI

Endereço: Rua Trinta e Oito, 09.

Bairro: Vinhais

Cidade: São Luís

UF: MA

CEP: 65.070-830

CNPJ: 38.715.572/0001-20

Inscrição Estadual: 12.664.631-7

Registro Junta Comercial: 21600161789

Data do Registro: 23/09/2020

Data de Encerramento: 31/12/2021(Exercício Social)

Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, declaramos o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

São Luis-MA, 01 de Janeiro de 2021.

Fernanda Melo Meira
Titular
CPF 016.399.343-24

Wendel de Jesus Pereira
Técnico em Contabilidade
CPF 753.166.413-53 – CRC 10707

LIVRO DIÁRIO Nº 2 ANO 2021

Folha: 27



TERMO DE ENCERRAMENTO

O presente livro mercantil contém 27(vinte sete) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 aos 27, e servirá de LIVRO DIÁRIO Nº 2 da empresa abaixo:

Nome da Empresa: F M MEIRA EIRELI

Endereço: Rua Trinta e Oito, 09.

Bairro: Vinhais

Cidade: São Luís

UF: MA

CEP: 65.070-830

CNPJ: 38.715.572/0001-20

Inscrição Estadual: 12.664.631-7

Registro Junta Comercial: 21600161789

Data do Registro: 23/09/2020

Data de Encerramento: 31/12/2021(Exercício Social)

Período do Livro Diário: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021, declaramos o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

São Luis-MA, 31 de Dezembro de 2021.

Fernanda Melo Meira
Titular
CPF 016.399.343-24

Wendel de Jesus Pereira
Técnico em Contabilidade
CPF 753.166.413-53 – CRC 10707



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F M MEIRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01639934324	FERNANDA MELO MEIRA
75316641353	WENDEL DE JESUS PEREIRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/04/2022 13:43 SOB N° 20220399751.
PROTOCOLO: 220399751 DE 31/03/2022. NIRE: 21600161789.
F M MEIRA EIRELI

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/04/2022
empresafacil.ma.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa F M MEIRA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa F M MEIRA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a F M MEIRA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/03/2021 13:50:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa F M MEIRA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 151281703211995848993-1

2Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9fd9a7fab39107fe6b3fa99e4738282ba4fbef06b0a1139f93278460f94632742cecd066e7c62f0f040b65f4f16b28cd05e51be563129e4c14ac285dee4986e8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: WENDEL DE JESUS PEREIRA
REGISTRO.....	: MA-010707/O-4
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.166.413-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 27/04/2022 as 09:07:58.

Válido até: 31/05/2022.

Código de Controle: 737755.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de direito que a empresa **F M MEIRA EIRELI**, CNPJ Nº 38.715.752/0001-20, situada à Rua 14, Qdra 18, nº 12, Conjunto Habitacional Turu, São Luís/MA, celebrou contrato com o **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS, CNPJ 09.011.649/0001-82**, situado na **AV ISAAC MARTINS, Nº 3, COHAB ANIL III, São Luís - MA** para fornecimento de **EPI**, entregando todos os produtos conforme especificações exigidas no processo supra citado e com fornecimento satisfatório e não havendo em nossos registros nenhuma pendência por parte da CONTRATADA com a CONTRATANTE em consonância a nota fiscal Nº025.

Segue abaixo planilha demonstrativa dos bens adquiridos:

DESCRIÇÃO	QTD	UND
ALCOOL EM GEL 70% cx com 12 und	2	CX
ALCOOL LÍQUIDO	12	UND
AVENTAL GRAMATURA 40	10	UND
LUVA NÃO CIRURGICA	5	CX
MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL CX COM 50 UND	5	CX
TERMOMENTRO SEM CONTATO	2	UND
TOUCA PCT COM 100 UND	2	PCT

São Luís, 16 de fevereiro de 2021

Ana Paula Noronha Nogueira
Ana Paula Noronha Nogueira
Presidente

7º Tabelionato

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Gustavo Dal Pinon da Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 6, Torre B, Caixa CEP 65074-115 - São Luís - Maranhão - (98) 3256-2266

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
ANA PAULA NORONHA NOGUEIRA
São Luís, 17/03/2021 09:07:56 Kelly 11582

Luis Felipe Mendes Braz - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: REC/IR1567946A0H6PK7R03EMC80 - Ato: 13.17.2
Emolumentos e taxas R\$5.12 Total: R\$5.12
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Avenida Isaac Martins, nº03 - Cohab Anil III - CEP 65051-150 - São Luís - MA
e-mail: Instituto_Solis@hotmail.com, Fones: (98) 988280424/99166-4691





DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FERNANDA MELO MEIRA, PORTADOR DO RG 015961282000-5, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, F M MEIRA EIRELI, CNPJ 38.715.572/0001-20, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2022.

FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA



**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

F M MEIRA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 38.715.572/0001-20, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA FERNANDA MELO MEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 015961282000-5 E CPF Nº 016.399.343-24, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2022


FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA



LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

FERNANDA MELO MEIRA, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 015961282000-5 E CPF Nº 016.399.343-24, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2022

FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 38, Nº 09, VINHAIS.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.070-830 | TEL: 98 98457.9950 | 3012.7102
LEVEMED2020@GMAIL.COM



F M MEIRA
EIRELI:3871
5572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.05.30 12:28:21 -03'00'

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

F M MEIRA EIRELI, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, RUA TRINTA E OITO, Nº 09, VINHAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.715.572/0001-20, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PROPRIETÁRIA, FERNANDA MELO MEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 015961282000-5, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.399.343-24, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE

ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2022



FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/ MA

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA F M MEIRA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.715.572/0001-20, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA FERNANDA MELO MEIRA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 015961282000-5 E DO CPF Nº 016.399.343-24, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2022.



FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA



LEVEMED

• PRODUTOS HOSPITALARES •

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A F M MEIRA EIRELI, CNPJ Nº 38.715.572/0001-20, LOCALIZADA À RUA TRINTA E OITO, Nº 09, VINHAIS, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022.

SÃO LUÍS, 30 DE MAIO DE 2022

FERNANDA MELO MEIRA
F M MEIRA EIRELI
CPF: 016.399.343-24
PROPRIETARIA

F M MEIRA EIRELI
CNPJ - 38.715.572/0001-20 | RUA 38, Nº 09, VINHAIS.
SÃO LUÍS - MA | CEP:65.070-830 | TEL: 98 98457.9950 | 3012.7102
LEVEMED2020@GMAIL.COM

F M MEIRA
EIRELI:3871
5572000120
Assinado de forma digital por F M MEIRA EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.05.30 12:29:43 -03'00'

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública
Nº 019/2022

Às 15:00 horas do dia 30/05/2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela portaria n. 1238/2022, de 6 de maio de 2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 070/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 019/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m

Quantidade: 20

Valor: R\$ 17.333,33

Vencedor Fornecedor 1056

Valor: R\$ 858,09

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1056	R\$ 858,09	R\$ 17.161,80	30/05/2022 12:45:55	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:04:51	R\$ 858,09	Fornecedor 1056



Ata de Sessão Pública
Nº 019/2022



LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com

Quantidade: 70

Valor: R\$ 2.214,45

Vencedor Fornecedor 6093

Valor: R\$ 31,33

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6093	R\$ 31,33	R\$ 2.193,10	30/05/2022 12:46:12	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:04:54	R\$ 31,33	Fornecedor 6093

LOTES / ITENS

Nº 003

Descrição: Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano

Quantidade: 43

Valor: R\$ 1.435,34

Vencedor Fornecedor 6916

Valor: R\$ 33,05

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6916	R\$ 33,05	R\$ 1.421,15	30/05/2022 12:46:36	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:04:58	R\$ 33,05	Fornecedor 6916

Ata de Sessão Pública
N° 019/2022



LOTES / ITENS

N° 004

Descrição: Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente

Quantidade: 50

Valor: R\$ 1.302,00

Vencedor Fornecedor 9001

Valor: R\$ 25,78

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9001	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00	30/05/2022 12:46:58	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:02	R\$ 25,78	Fornecedor 9001

LOTES / ITENS

N° 005

Descrição: Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões

Quantidade: 200

Valor: R\$ 25.545,00

Vencedor Fornecedor 6847

Valor: R\$ 126,47

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6847	R\$ 126,47	R\$ 25.294,00	30/05/2022 12:47:21	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:08	R\$ 126,47	Fornecedor 6847

Ata de Sessão Pública
N° 019/2022



LOTES / ITENS

N° 006

Descrição: Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões

Quantidade: 20

Valor: R\$ 6.356,67

Vencedor Fornecedor 7006

Valor: R\$ 314,68

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7006	R\$ 314,68	R\$ 6.293,60	30/05/2022 12:47:42	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:12	R\$ 314,68	Fornecedor 7006

LOTES / ITENS

N° 007

Descrição: Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m

Quantidade: 220

Valor: R\$ 1.808,40

Vencedor Fornecedor 656

Valor: R\$ 8,14

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 656	R\$ 8,14	R\$ 1.790,80	30/05/2022 12:48:08	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:16	R\$ 8,14	Fornecedor 656

Ata de Sessão Pública
Nº 019/2022



LOTES / ITENS

Nº 008

Descrição: Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma

Quantidade: 120

Valor: R\$ 2.415,90

Vencedor Fornecedor 2075

Valor: R\$ 19,93

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2075	R\$ 19,93	R\$ 2.391,60	30/05/2022 12:48:29	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:23	R\$ 19,93	Fornecedor 2075

LOTES / ITENS

Nº 009

Descrição: Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor

Quantidade: 100

Valor: R\$ 1.929,50

Vencedor Fornecedor 242

Valor: R\$ 19,11

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 242	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00	30/05/2022 12:48:53	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:28	R\$ 19,11	Fornecedor 242

Ata de Sessão Pública
N° 019/2022



LOTES / ITENS

N° 010

Descrição: Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml

Quantidade: 200

Valor: R\$ 3.104,00

Vencedor Fornecedor 6456

Valor: R\$ 15,37

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6456	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00	30/05/2022 12:49:20	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:32	R\$ 15,37	Fornecedor 6456

LOTES / ITENS

N° 011

Descrição: Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super

Quantidade: 10

Valor: R\$ 2.841,15

Vencedor Fornecedor 1868

Valor: R\$ 281,31

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 1868	R\$ 281,31	R\$ 2.813,10	30/05/2022 12:50:13	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:42	R\$ 281,31	Fornecedor 1868

Ata de Sessão Pública
Nº 019/2022



LOTES / ITENS

Nº 012

Descrição: Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas

Quantidade: 10

Valor: R\$ 823,33

Vencedor Fornecedor 8644

Valor: R\$ 81,51

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8644	R\$ 81,51	R\$ 815,10	30/05/2022 12:50:30	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:44	R\$ 81,51	Fornecedor 8644

LOTES / ITENS

Nº 013

Descrição: Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071.

Quantidade: 30

Valor: R\$ 3.825,38

Vencedor Fornecedor 9207

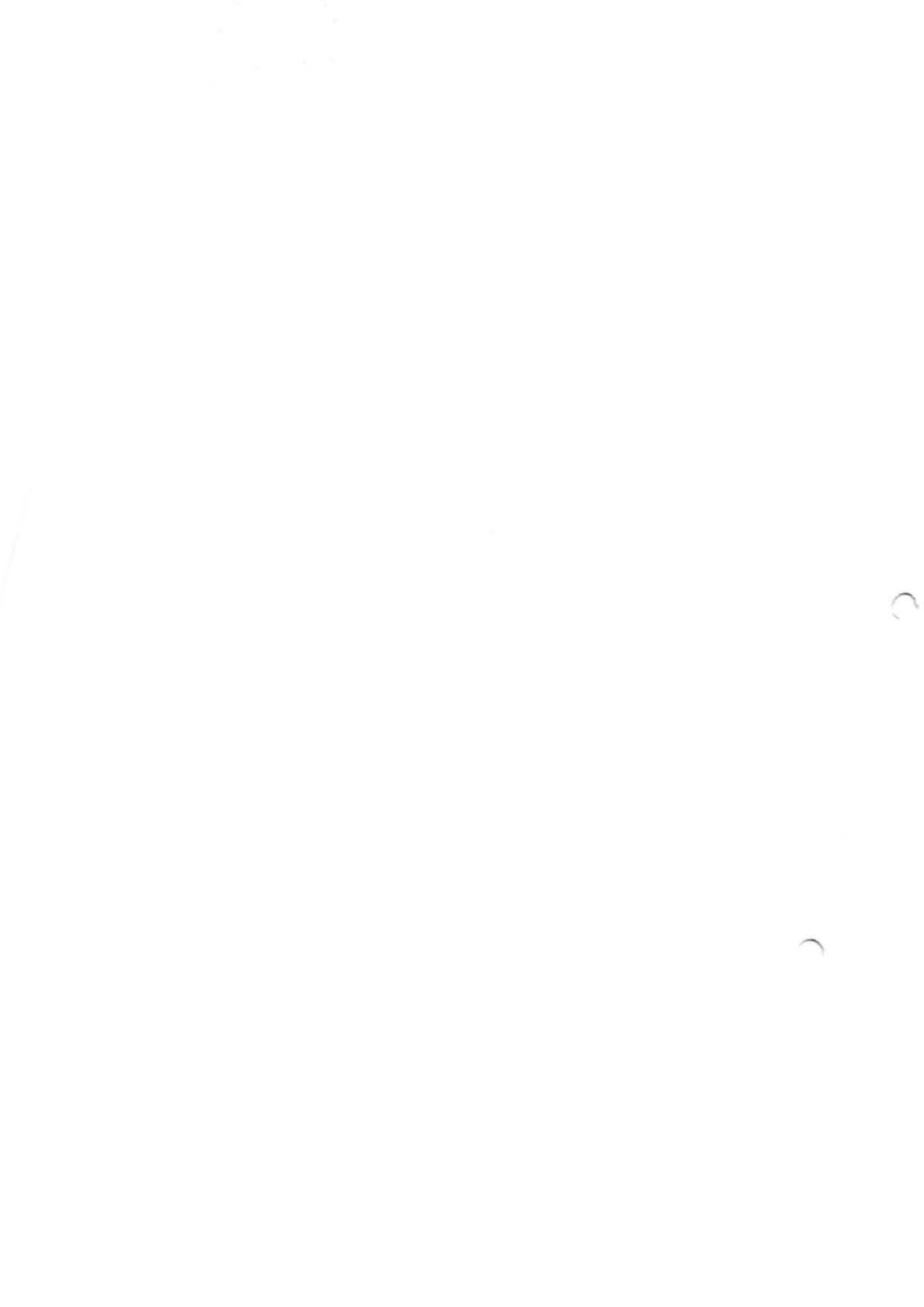
Valor: R\$ 126,25

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9207	R\$ 126,25	R\$ 3.787,50	30/05/2022 12:50:50	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:48	R\$ 126,25	Fornecedor 9207



Ata de Sessão Pública
Nº 019/2022



LOTES / ITENS

Nº 014

Descrição: Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra

Quantidade: 120

Valor: R\$ 2.484,30

Vencedor Fornecedor 6305

Valor: R\$ 20,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6305	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00	30/05/2022 12:51:08	CLASSIFICADA

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
30/05/2022 15:05:51	R\$ 20,50	Fornecedor 6305

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
17/05/2022 15:13:32	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Acolhimento de Propostas.
30/05/2022 15:00:26	Sistema	Sessão pública aberta!
30/05/2022 15:00:37	Pregoeiro	Boa tarde, Srs.! Em instantes será aberta a fase de lances.
30/05/2022 15:04:51	Sistema	Disputa do Lote/Item 001 - Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m aberta!
30/05/2022 15:04:54	Sistema	Disputa do Lote/Item 002 - Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela aberta!
30/05/2022 15:04:58	Sistema	Disputa do Lote/Item 003 - Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapant aberta!
30/05/2022 15:05:02	Sistema	Disputa do Lote/Item 004 - Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluor aberta!
30/05/2022 15:05:08	Sistema	Disputa do Lote/Item 005 - Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensõe aberta!
30/05/2022 15:05:12	Sistema	Disputa do Lote/Item 006 - Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensõ aberta!
30/05/2022 15:05:16	Sistema	Disputa do Lote/Item 007 - Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m aberta!
30/05/2022 15:05:23	Sistema	Disputa do Lote/Item 008 - Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na aberta!
30/05/2022 15:05:28	Sistema	Disputa do Lote/Item 009 - Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidad aberta!
30/05/2022 15:05:32	Sistema	Disputa do Lote/Item 010 - Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml aberta!
30/05/2022 15:05:42	Sistema	Disputa do Lote/Item 011 - Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Sup aberta!
30/05/2022 15:05:44	Sistema	Disputa do Lote/Item 012 - Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas ref aberta!
30/05/2022 15:05:48	Sistema	Disputa do Lote/Item 013 - Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. aberta!
30/05/2022 15:05:51	Sistema	Disputa do Lote/Item 014 - Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita

Ata de Sessão Pública
Nº 019/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
		de sinalização em polietile aberta!
30/05/2022 15:14:54	Sistema	O lote/item nº 001 - Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:14:58	Sistema	O lote/item nº 002 - Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:01	Sistema	O lote/item nº 003 - Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapant entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:03	Sistema	O lote/item nº 004 - Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluor entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:09	Sistema	O lote/item nº 005 - Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensõe entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:12	Sistema	O lote/item nº 006 - Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensõ entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:18	Sistema	O lote/item nº 007 - Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:24	Sistema	O lote/item nº 008 - Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:30	Sistema	O lote/item nº 009 - Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidad entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:33	Sistema	O lote/item nº 010 - Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:45	Sistema	O lote/item nº 012 - Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas ref entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:45	Sistema	O lote/item nº 011 - Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Sup entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:49	Sistema	O lote/item nº 013 - Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:15:51	Sistema	O lote/item nº 014 - Fita de isolamento de área (fita zebrada) Faixa/fita de sinalização em polietile entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
30/05/2022 15:16:57	Sistema	Disputa do lote/item nº 001 - Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m encerrada!
30/05/2022 15:16:57	Sistema	O arrematante do item/lote nº 001 - Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m foi o fornecedor com valor R\$ 858,0900 !
30/05/2022 15:17:01	Sistema	Disputa do lote/item nº 002 - Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela encerrada!
30/05/2022 15:17:01	Sistema	O arrematante do item/lote nº 002 - Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela foi o fornecedor com valor R\$ 31,3300 !
30/05/2022 15:17:04	Sistema	Disputa do lote/item nº 003 - Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira,

Ata de Sessão Pública
N° 019/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
		cor preta, solado antiderrapant encerrada!
30/05/2022 15:17:04	Sistema	O arrematante do item/lote n° 003 - Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapant foi o fornecedor com valor R\$ 33,0500 !
30/05/2022 15:17:04	Sistema	Disputa do lote/item n° 004 - Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluor encerrada!
30/05/2022 15:17:04	Sistema	O arrematante do item/lote n° 004 - Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluor foi o fornecedor com valor R\$ 25,7800 !
30/05/2022 15:17:09	Sistema	Disputa do lote/item n° 005 - Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensão encerrada!
30/05/2022 15:17:09	Sistema	O arrematante do item/lote n° 005 - Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensão foi o fornecedor com valor R\$ 126,4700 !
30/05/2022 15:17:15	Sistema	Disputa do lote/item n° 006 - Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensão encerrada!
30/05/2022 15:17:15	Sistema	O arrematante do item/lote n° 006 - Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensão foi o fornecedor com valor R\$ 314,6800 !
30/05/2022 15:17:18	Sistema	Disputa do lote/item n° 007 - Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m encerrada!
30/05/2022 15:17:18	Sistema	O arrematante do item/lote n° 007 - Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m foi o fornecedor com valor R\$ 8,1400 !
30/05/2022 15:17:24	Sistema	Disputa do lote/item n° 008 - Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na encerrada!
30/05/2022 15:17:24	Sistema	O arrematante do item/lote n° 008 - Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na foi o fornecedor com valor R\$ 19,9300 !
30/05/2022 15:17:33	Sistema	Disputa do lote/item n° 009 - Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidad encerrada!
30/05/2022 15:17:33	Sistema	O arrematante do item/lote n° 009 - Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidad foi o fornecedor com valor R\$ 19,1100 !
30/05/2022 15:17:37	Sistema	Disputa do lote/item n° 010 - Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml encerrada!
30/05/2022 15:17:37	Sistema	O arrematante do item/lote n° 010 - Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml foi o fornecedor com valor R\$ 15,3700 !
30/05/2022 15:17:48	Sistema	Disputa do lote/item n° 012 - Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas ref encerrada!
30/05/2022 15:17:48	Sistema	O arrematante do item/lote n° 012 - Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas ref foi o fornecedor com valor R\$ 81,5100 !
30/05/2022 15:17:48	Sistema	Disputa do lote/item n° 011 - Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Sup encerrada!
30/05/2022 15:17:48	Sistema	O arrematante do item/lote n° 011 - Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Sup foi o fornecedor com valor R\$ 281,3100 !
30/05/2022 15:17:51	Sistema	Disputa do lote/item n° 014 - Fita de isolamento de área (fita zebrada) Faixa/fita de sinalização em polietileno encerrada!
30/05/2022 15:17:51	Sistema	O arrematante do item/lote n° 014 - Fita de isolamento de área (fita zebrada) Faixa/fita de sinalização em polietileno foi o fornecedor com valor R\$ 20,5000 !
30/05/2022 15:17:52	Sistema	Disputa do lote/item n° 013 - Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. encerrada!
30/05/2022 15:17:52	Sistema	O arrematante do item/lote n° 013 - Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. foi o fornecedor com valor R\$ 126,2500 !
30/05/2022 15:17:52	Sistema	Fase de disputa encerrada. Agora está disponível no box de documentos abaixo a documentação de habilitação enviada no ato de registro da proposta inicial. Apenas a documentação das empresas arrematantes serão exibidos.
30/05/2022 15:18:05	Sistema	Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.

Ata de Sessão Pública
Nº 019/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
30/05/2022 15:19:51	LINDA MELO	Sr. Fornecedor, há possibilidade de baixarmos mais os valores?
30/05/2022 15:21:48	Sistema	O Fornecedor F M MEIRA EIRELI pode enviar mensagens.
30/05/2022 15:21:58	F M MEIRA EIRELI	Boa tarde sra Pregoeira. Estes são os nossos melhores valores.
30/05/2022 15:24:39	LINDA MELO	Realizadas as tentativas de negociação, sem êxito, finalizamos a fase de negociação.
30/05/2022 15:25:05	LINDA MELO	Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas.
30/05/2022 15:25:54	Sistema	O Pregoeiro solicitou o envio de documentos do fornecedor F M MEIRA EIRELI. Documento: PROPOSTA READEQUADA.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/05/2022 17:25:00
30/05/2022 15:42:38	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor F M MEIRA EIRELI!
30/05/2022 17:31:37	LINDA MELO	Identificamos que a Certidão constante nos itens 11.12.7.1. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais; 11.12.7.2. Certidão Negativa/Positiva com efeitos de negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, encontra-se vencida. Declaramos a empresa F M MEIRA EIRELI habilitada e vencedora deste certame, entretanto fica pendente a apresentação das mesmas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 001 - Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 001 - Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 002 - Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 002 - Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 003 - Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapant encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 003 - Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapant.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 004 - Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluor encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 004 - Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluor.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 005 - Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensão encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 005 - Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensão.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 006 - Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensão encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 006 - Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensão.

Ata de Sessão Pública
Nº 019/2022



Data/Hora	Origem	Mensagem
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 007 - Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 007 - Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 008 - Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 008 - Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na .
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 009 - Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidade encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 009 - Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidade.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 010 - Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 010 - Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 011 - Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Sup encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 011 - Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Sup.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 012 - Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas ref encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 012 - Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas ref.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 013 - Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 013 - Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071..
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fase de negociação do Lote/Item nº 014 - Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietilene encerrada.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	O fornecedor F M MEIRA EIRELI foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 014 - Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietilene.
30/05/2022 17:32:00	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 30/05/2022 18:02:00
30/05/2022 17:37:11	LINDA MELO	As certidões atualizadas solicitadas devem ser enviadas para o seguinte email: cplitapecuruma@gmail.com.
30/05/2022 17:52:05	LINDA MELO	Destaco que a adjudicação deste certame fica condicionado ao envio das certidões referidas.
01/06/2022 12:01:24	F M MEIRA EIRELI	Boa tarde sra Pregoeira. A certidão já foi encaminhada



Ata de Sessão Pública
Nº 019/2022

Data/Hora	Origem	Mensagem
02/06/2022 11:49:26	LINDA MELO	Srs, após essa disputa, suspenderemos a sessão para o almoço, retomando às 14h.
02/06/2022 11:51:23	LINDA MELO	Por favor, desconsiderar a msg enviada anteriormente.
02/06/2022 11:56:34	LINDA MELO	Desta forma declaramos esta sessão encerrada.
02/06/2022 11:57:07	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Finalizado.
02/06/2022 12:04:54	Sistema	A situação do pregão foi alterada para: Adjudicado.

LINDA MELO FRANÇA FONTELES/Pregoeiro

Paulo André Vaz Pereira/Equipe de Apoio

Rodrigo de Almeida Abreu/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 019/2022

LOTES / ITENS

N° 001

Descrição: Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m

Quantidade: 20

Valor: 17.333,33

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: nortene	858,09	17.161,80	30/05/2022 12:45:55	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 002

Descrição: Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com

Quantidade: 70

Valor: 2.214,45

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: plastseg	31,33	2.193,10	30/05/2022 12:46:12	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 003

Descrição: Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano

Quantidade: 43

Valor: 1.435,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------



Propostas Iniciais
N° 019/2022

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: workflex	33,05	1.421,15	30/05/2022 12:46:36	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N°	004
Descrição:	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente
Quantidade:	50
Valor:	1.302,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: proteplus	25,78	1.289,00	30/05/2022 12:46:58	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N°	005
Descrição:	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões
Quantidade:	200
Valor:	25.545,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: spumaflex	126,47	25.294,00	30/05/2022 12:47:21	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N°	006
Descrição:	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões
Quantidade:	20
Valor:	6.356,67

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------



Propostas Iniciais
N° 019/2022

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: spumaflex	314,68	6.293,60	30/05/2022 12:47:42	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 007
Descrição: Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m
Quantidade: 220
Valor: 1.808,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: resgatesp	8,14	1.790,80	30/05/2022 12:48:08	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 008
Descrição: Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma
Quantidade: 120
Valor: 2.415,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: danny	19,93	2.391,60	30/05/2022 12:48:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 009
Descrição: Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor
Quantidade: 100
Valor: 1.929,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 019/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: saude hospitalar	19,11	1.911,00	30/05/2022 12:48:53	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 010
Descrição: Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml
Quantidade: 200
Valor: 3.104,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: asseptgel	15,37	3.074,00	30/05/2022 12:49:20	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 011
Descrição: Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super
Quantidade: 10
Valor: 2.841,15

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: ecosinal	281,31	2.813,10	30/05/2022 12:50:13	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 012
Descrição: Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas
Quantidade: 10
Valor: 823,33

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais
N° 019/2022



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: ecosinal	81,51	815,10	30/05/2022 12:50:30	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 013

Descrição: Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071.

Quantidade: 30

Valor: 3.825,38

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: kteli	126,25	3.787,50	30/05/2022 12:50:50	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 014

Descrição: Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra

Quantidade: 120

Valor: 2.484,30

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
F M MEIRA EIRELI Fabricante/Marca: plastcor	20,50	2.460,00	30/05/2022 12:51:08	CLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 019/2022

LOTES / ITENS

Nº 001

Descrição: Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m

Quantidade: 20 Valor: 17.333,33

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: nortene	858,09	17.161,80	30/05/2022 12:45:55	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 002

Descrição: Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com

Quantidade: 70 Valor: 2.214,45

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: plastseg	31,33	2.193,10	30/05/2022 12:46:12	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 003

Descrição: Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano

Quantidade: 43 Valor: 1.435,34

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: workflex	33,05	1.421,15	30/05/2022 12:46:36	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 019/2022



LOTES / ITENS

N° 004

Descrição: Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente

Quantidade: 50 Valor: 1.302,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: proteplus	25,78	1.289,00	30/05/2022 12:46:58	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 005

Descrição: Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões

Quantidade: 200 Valor: 25.545,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: spumaflex	126,47	25.294,00	30/05/2022 12:47:21	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 006

Descrição: Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões

Quantidade: 20 Valor: 6.356,67

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: spumaflex	314,68	6.293,60	30/05/2022 12:47:42	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 007

Descrição: Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m

Quantidade: 220 Valor: 1.808,40

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: resgatesp	8,14	1.790,80	30/05/2022 12:48:08	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
Nº 019/2022



LOTES / ITENS

Nº 008

Descrição: Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma

Quantidade: 120 Valor: 2.415,90

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: danny	19,93	2.391,60	30/05/2022 12:48:29	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 009

Descrição: Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor

Quantidade: 100 Valor: 1.929,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: saude hospitalar	19,11	1.911,00	30/05/2022 12:48:53	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 010

Descrição: Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml

Quantidade: 200 Valor: 3.104,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: asseptgel	15,37	3.074,00	30/05/2022 12:49:20	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 011

Descrição: Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super

Quantidade: 10 Valor: 2.841,15

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: ecosinal	281,31	2.813,10	30/05/2022 12:50:13	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 019/2022



LOTES / ITENS

N° 012

Descrição: Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas

Quantidade: 10 Valor: 823,33

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: ecosinal	81,51	815,10	30/05/2022 12:50:30	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 013

Descrição: Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071.

Quantidade: 30 Valor: 3.825,38

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: kteli	126,25	3.787,50	30/05/2022 12:50:50	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 014

Descrição: Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra

Quantidade: 120 Valor: 2.484,30

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28100 Fabricante/Marca: plastcor	20,50	2.460,00	30/05/2022 12:51:08	CLASSIFICADA

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
019/2022	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.	30/05/22 15:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
001	Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x	20,00	17.333,33	17.161,80	0,99 %
002	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor	70,00	2.214,45	2.193,10	0,96 %
007	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho	220,00	1.808,40	1.790,80	0,97 %
003	Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos	120,00	2.415,90	2.391,60	1,01 %
006	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa	20,00	6.356,67	6.293,60	0,99 %
011	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril,	10,00	2.841,15	2.813,10	0,99 %
003	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado	43,00	1.435,34	1.421,15	0,99 %
005	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa	200,00	25.545,00	25.294,00	0,98 %
009	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50	100,00	1.929,50	1.911,00	0,96 %
010	Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml	200,00	3.104,00	3.074,00	0,97 %
012	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas	10,00	823,33	815,10	1,00 %
014	Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em	120,00	2.484,30	2.460,00	0,98 %
004	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido	50,00	1.302,00	1.289,00	1,00 %
013	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma	30,00	3.825,38	3.787,50	0,99 %
Total:R\$ 73.418,75			72.695,75		0,98 %

Total Geral Previsto: 73.418,75

Total Geral Finalizado: 72.695,75

Economicidade Total: 0,98 %

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Pregão N° 019/2022

FORNECEDOR: F M MEIRA EIRELI

38.715.572/0001-20

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR FINAL
001 Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m	20,00	17.333,33	17.161,80
002 Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela,	70,00	2.214,45	2.193,10
003 Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano	43,00	1.435,34	1.421,15
004 Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido	50,00	1.302,00	1.289,00
005 Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável,	200,00	25.545,00	25.294,00
006 Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável,	20,00	6.356,67	6.293,60
007 Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m	220,00	1.808,40	1.790,80
008 Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na	120,00	2.415,90	2.391,60
009 Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor	100,00	1.929,50	1.911,00
010 Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml	200,00	3.104,00	3.074,00
011 Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou	10,00	2.841,15	2.813,10
012 Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas	10,00	823,33	815,10
013 Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071.	30,00	3.825,38	3.787,50
014 Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno,	120,00	2.484,30	2.460,00
QTD: 14		VALOR TOTAL:	72.695,75



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Viana, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 205/2021, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 227/2022, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010/2022, objetivando o Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto supra à empresa:

1- F M MEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 38.715.572/0001-20, no valor global de R\$ 72.695,75 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m	NORTENE	ROLO	20	R\$ 858,09	R\$ 17.161,80
2	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	PLASTSEG	UND	70	R\$ 31,33	R\$ 2.193,10
3	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares); 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).	WORKFLEX	UND	43	R\$ 33,05	R\$ 1.421,15
4	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, que atenda a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.	PROTEPLUS	UND	50	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
5	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento(Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	SPUMAFLEX	UND	200	R\$ 126,47	R\$ 25.294,00
6	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	SPUMAFLEX	UND	20	R\$ 314,68	R\$ 6.293,60
7	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate	RESGATESP	UND	220	R\$ 8,14	R\$ 1.790,80
8	Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; forrada em algodão, não estéril, anatômica, cor amarela, tamanho único - pacotes contendo 1 par de luvas (dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a).	DANNY	PCT	120	R\$ 19,93	R\$ 2.391,60

01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca.	SAÚDE HOSPITALAR	CX	100	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00
10	Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml	ASSEPTGEL	UND	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
11	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super Cone. Fabricado na cor laranja com corpo cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado.	ECOSINAL	UND	10	R\$ 281,31	R\$ 2.813,10
12	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas autoadesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebreada, com base de borracha reciclada	ECOSINAL	UND	10	R\$ 81,51	R\$ 815,10
13	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m ² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15.071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma do item 6.9 deste instrumento	KTELI	UND	30	R\$ 126,25	R\$ 3.787,50
14	Fita de isolamento de área (fita zebreada) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebreada nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).	PLASTCOR	ROLO	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
TOTAL						R\$ 72.695,75

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Itapecuru Mirim/MA, 03 de junho de 2022.

Linda Melo F. Fonteles
LINDA MELO FRANÇA FONTELES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 1238/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE

Ao
Senhor
Controlador Geral

Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico 019/2022, processo administrativo 070/2022.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2022, originada do processo administrativo Nº 070/2022 que teve como objeto o Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 03 de junho de 2022.

Linda Melo F. Fonteles
LINDA MELO FRANÇA FONTELES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 1238/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER Nº 061/2022/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção - SEMAFAICOPP
Assunto	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete steelflex reflexivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
Processo Adm. nº	2022.06.03.0005

1. RELATÓRIO

Versam os autos do processo administrativo em epígrafe, sob análise e parecer quanto à regularidade do procedimento de licitatório, visando a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete steelflex reflexivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, com numeração de páginas.

Dispensado o relatório.

Nada mais a relatar, passa-se a análise de mérito.

2. COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

2.1 Da abrangência da função da Controladoria Geral do Município

No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Como é cediço, cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar a atuação da Administração Municipal relativamente à transparência e aos resultados alcançados. Tal competência se encontra expressamente estabelecida na Lei Municipal nº 1415/2018, de 26 de dezembro de 2018, que assim estabelece:

Art. 4º - São competências essenciais da Controladoria Geral do Município de Itapecuru Mirim – CGM, como Órgão Central responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I – Orientar e expedir atos normativos concernentes a ação do Sistema de Controle interno;

II – Supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema;

III – Programar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar as ações setoriais;
(...);

Ainda nesse sentido, vemos o posicionamento de Domingos Poubel de Castro (2011)¹, que preceitua que o controle interno é definido como “o conjunto de métodos e procedimentos adotados pela entidade, para salvaguardar os atos praticados pelo gestor e o patrimônio sob sua responsabilidade, conferindo fidedignidade aos dados contábeis e segurança às informações dele decorrentes”. O mesmo ainda destaca que “o objetivo do controle interno é funcionar, simultaneamente, como um mecanismo de auxílio para o administrador público e como instrumento de proteção e defesa do cidadão”.

Coadunando tal entendimento, Di Pietro (2011)², define o controle administrativo como o poder de fiscalização e correção que a Administração Pública (em sentido amplo) exerce sobre sua própria atuação, sob a atuação, sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação.

Em suma, uma das finalidades do controle interno é assegurar que os órgãos atuem em consonância com os princípios estabelecidos no ordenamento jurídico pátrio bem como órgão auxiliar o controle externo em sua fiscalização a fim de atingir o interesse público.

3. ANÁLISE

Preliminarmente, cumpre registrar, que a presente análise aqui empreendida circunscreve-se aos aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos

¹ CASTRO, D. P. Auditoria, contabilidade e controle interno no setor público: integração das áreas do ciclo de gestão: contabilidade, orçamento e auditoria e organização dos controles internos, com suporte à governança corporativa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

² DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2004.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

jurídicos, como exige a Lei 8.666/93 e Lei 10,024/2019 e decretos e leis atualizadas, não cabendo a esta CGM adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, nem no juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida.

Cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo ora analisado.

No que tange à licitação realizada, ressalte-se que um dos princípios basilares do Direito Administrativo pátrio é o da obrigatoriedade de licitação, do qual se extrai a imprescindibilidade desse procedimento legal para a validade da contratação com particulares.

Destaca-se que o procedimento licitatório é o modo pelo qual a Administração Pública realiza suas compras, salvo as hipóteses de dispensa e inexigibilidade, sustentadas nos princípios gerais e específicos ao certame, conforme preconiza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 88, a saber:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que diz respeito à licitação, MELLO³ conceitua a licitação como sendo:

"(...) procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (MELLO, 2009, p. 519)

Vale observar que o conceito de Bandeira de Mello é adequado, pois contempla todas as espécies de tratativas possíveis a serem realizadas pela Administração e formalizadas mediante contrato administrativo: aquisição de bens, contratação de serviços, alienação de bens móveis e imóveis, concessões

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de direito administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009..



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

de serviços públicos, permissões de uso de bem público, entre outras pretensões contratuais. Ou seja, sempre que a Administração pretende realizar uma contratação (de qualquer espécie), em regra deve realizar procedimento licitatório.

Neste compasso, a Lei Geral de Licitações e Contratos institui norma no mesmo sentido, artigo 3º da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nessa linha, a licitação tem como finalidade garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e a ampla participação

3.3 Da fase interna

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

In casu, os itens foram devidamente descritos e individualizados no Termo Referência, bem como na minuta do edital. Sendo assim, há devida cobertura legal para realização de licitação via pregão eletrônico, utilizada quando a Administração Pública deseja adquirir bens ou contratação de serviços comuns.

Outrossim, trazemos à baila dois institutos essenciais que estão presentes na fase interna do processo licitatório, quais sejam: Termo de Referência e Minuta do Edital.

Primeiramente, conceitua-se o Termo de Referência como o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da eventual contratação.

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente. No caso dos autos, consta o Termo de Referência elaborado por técnico competente (fls.05/11), com a devida aquiescência das autoridades competentes.

Assim cumpre trazer a lume, o texto da Lei nº 10.520/2002, vejamos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Observa-se que o presente TR em análise preenche os requisitos mínimos legais pertinentes, portanto, possível a adoção da modalidade do Pregão.

Inicialmente, deu-se a abertura do processo, uma vez que consta a autorização do Gestor responsável pela área requisitante, com a definição clara do objeto a ser adquirido e a sua destinação devidamente fundamentada, com as especificações de quantidade, unidade e espécie, descrito de forma clara e precisa, sem explicações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Mais a mais, observa-se que a Comissão Responsável pelo pregão foi devidamente constituída, com a expedição da Portaria nº 1238/2022GP de 06 de maio de 2022, com a designação dos pregoeiros e a sua equipe de apoio, composta em sua maioria por servidores efetivos, atendendo ao preceituado no art. 3º, IV e §1º da Lei nº 10.520/2002 e art. 8º, VI e art. 16, I do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.4 Da estimativa de preços

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

Outrossim, frisa-se que foi realizada pesquisa de mercado atendendo o preconizado pela *Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, art. 5^o*:

Desta forma, verifica-se que a pesquisa de mercado obedeceu ao disposto na IN 73/2020, apresentando os indispensáveis elementos técnicos, bem como o orçamento elaborado pela Gestão de Compras do Município, atendendo, portanto, o artigo 15, §1º da Lei 8.666/93 e o artigo 3º XI, a, 2 do Decreto Federal nº 10.024/19.

Contudo, é recomendável que a pesquisa de mercado seja a mais ampla possível, necessária à apuração do preço justo para a contratação, dando-se preferência aos demais parâmetros como banco de preços e contratações similares com outros entes públicos (cesta de preços), imprimindo efetividade aos princípios da eficiência e economicidade, por conseguinte, evitar o sobrepreço e superfaturamento, e possíveis danos à administração, conforme determinações do TCU⁵.

⁴ Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

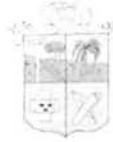
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

⁵ Acórdão 819/2009-TCU-Plenário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA.
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

3.5 Da exclusividade para MEI/ME/EPP

No presente processo, foi exercida a reserva de cotas/exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014, privilegiando a lei e jurisprudências do TCU.

3.6 Da análise jurídica

É importante, salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, uma vez que as minutas de edital e do contrato foram analisadas previamente pela Procuradoria Municipal, com supedâneo legal na Lei Federal 10.520 e na Lei Federal 8.666/93, e artigo 8º IX do Decreto Federal nº 10.024/19.

3.7 Da Fase externa

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete steelflex reflexivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo licitatório foi instruído, e nele foram juntados:

- O Edital de Licitação e seus anexos;
- Aviso de Licitação e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa (DOM), na data de 11/05;

1.7.2. faça o orçamento do objeto a ser licitado com base em 'cesta de preços aceitáveis' oriunda, por exemplo, de pesquisas junto à cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado, à luz do art. 6º, inc. IX, alínea 'f', da Lei nº 8.666/93 (nessa linha, itens 32 a 39 do voto do Acórdão nº 2.170/2007-P);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

- Aviso de adiamento e respectiva publicação no DOM;
- Propostas iniciais das empresas classificadas;
- Documentos de habilitação da empresa classificada/habilitada;
- Ata da sessão pública
- Relatório de propostas iniciais;
- Relatório de economicidade;
- Relatório por vencedor;
- Termo adjudicatório;
- Solicitação de parecer a esta Controladoria.

3.8 Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 em seu artigo 4º, inciso XIII, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnicas e econômico-financeira”. Além disso, exige o edital a prova da regularidade trabalhista, nos termos do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

3.9 Do Procedimento Licitatório

O artigo 4º da Lei nº 10.520/02, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação, nos meios oficiais, conforme exposto acima, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando assim o princípio da publicidade e de acordo com o previsto no art. 20, do Decreto nº 10.024/19. Ressalta-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 25, do Decreto nº 10.024/19.

Conforme consta dos autos, participaram da sessão pública realizada às 15h00min no dia 30 de maio de 2022 as seguintes empresas: FM MEIRA EIRELI, CNPJ Nº 38.715.572/0001-20.

Ato contínuo, após as fases de classificação de propostas e de habilitação das empresas participantes, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame, não havendo intenção de recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Após a análise das propostas de preços, documentos de habilitação e de não intenção de recurso, a licitante FM MEIRA EIRELI, CNPJ N° 38.715.572/0001-20, fora considerada Classificada/Habilitada pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade as exigências editalícias.

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise da regularidade processual, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

Dessa forma, ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação da Sra. Linda Melo França Fonteles, Pregoeira, ao considerar que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação e detenham capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumprir consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4. RECOMENDAÇÃO

Recomendamos para os próximos pregões eletrônicos, seja observada melhor a Lei Complementar n° 123/2006 e sua alteração LC n° 147/2014, vez que PE com valores não superiores a R\$ 80.000, deve ser licitação exclusiva para ME/EPP/MEI, conforme art. 48, I da LC n° 123/2006⁶ e não com itens exclusivos como ocorreu no edital.

⁶ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Recomenda-se ainda, que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente, devendo o setor responsável promover posteriormente a juntada ao processo do comprovante de publicação em imprensa oficial do Termo de homologação, observando-se para tanto o prazo da assinatura, visto que tal procedimento deve ocorrer previamente a realização do fornecimento licitado, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/MA.

Retome os autos a CPI, para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Homologação;
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato;
- Anexar a publicação resumida do instrumento de contrato;

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 20 de junho de 2022.


NELSONAIRON M. VIANA
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

- **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 38.715.572/0001-20**, no valor global de R\$ 72.695,75 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Itapecuru Mirim/MA, 20 junho de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



EXECUTIVO

Ano II - Edição Nº CCLV de 9 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO - DECRETOS MUNICIPAIS - DECRETO: 030/2022

DECRETO MUNICIPAL N.º 030 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros, revogando o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022, e dá providências.

O PREFEITO DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Art. 80 do Decreto -Lei n.º 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA ao Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde à Secretária Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social à Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB à Secretária Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordens de pagamento, autorizar, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades, assinar contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, reconhecer dívidas, conceder adiantamentos, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e representar em contratos convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares.

Parágrafo único. Fica autorizado à ordenadora de despesa, a Secretária Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de Gerenciador Financeiro em conjunto com o Senhor Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão.

Art. 5º Revoga-se o Decreto Municipal n.º 029, de 03 de junho de 2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 03 de junho de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JUNHO DE 2022.

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

EXECUTIVO

Volume: II - Número: CCLXII de 20 de Junho de 2022

SEC. MUN. DE GOVERNO

- LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 019/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, cana lizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru -Mirim/MA.

A Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, resolvem HOMOLOGAR o resultado da licitação, nos termos do art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019 e do item 14.2 do edital, o objeto acima especificado a favor da (s) empresa (s):

- **F M MEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº **38.715.572/0001-20**, no valor global de R\$ 72.695,75 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Itapecuru Mirim/MA, 20 junho de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão





ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Pelo presente instrumento e amparado pelo item 45 do instrumento convocatório, a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, na condição de Ordenador de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n° 030/2022, convocamos essa empresa **F. M MEIRA EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o n° 38.715.572/0001-20**, com sede na Rua Trinta e Oito, N° 09, Bairro: Vinhais, CEP 65.070-830, no Município São Luís/MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, com sede à Praça Gomes de Sousa, s/n - Centro para assinatura da ata de Registro de Preços a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e esta empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito ao registro dos itens e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de junho de 2022.


Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

ATO CONVOCATÓRIO PE 019/2022

1 mensagem

cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>
Para: Leve Med <levemed2020@gmail.com>

21 de junho de 2022 09:21

Bom dia,

Segue em anexo referente objeto abaixo:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Familiar, Abastecimento, Indústria, Comércio, Pesca e Produção do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Atenciosamente,
Linda Fonteles
Pregoeira.



 **ATO CONVOCATORIO DEFESA CIVIL.docx**
40K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



DESPACHO

À Senhora,
Contadora do Município


ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

Senhora Contadora,

Cumprimento-o cordialmente, venho através do presente solicitar a emissão da Nota de Empenho, referente a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para utilização pela Defesa Civil do Município de Itapecuru Mirim/MA, para posterior elaboração de Contrato Administrativo.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de junho de 2022.

Atenciosamente,


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita, Orçamento e Gestão



NOTA DE EMPENHO 24060002

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. Agric. Abast. Ind. Com. Pesca, Pro. e Meio Amb.
Exercício de 2022

Data: 24/06/2022

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... FM MEIRA EIRELI-EPP
Endereço.. RUA 38 Nº 09, VINHAIS-São Luís-MA 65070-830
C.N.P.J... 38.715.572/0001-20

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 21 01. Sec. Mun. Agri. Aba. Ind. Com. Pesc. Pro. Me. Amb
Func. programática 18 543 0057 2.111 Apoio a Revit. Fisc. e Preservação de
Áreas Degradadas e Uso Coletivo
Categoria econômica.... 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... licitação Modalidade. Pregão
Número do processo..... 70/2022-00000 Exercício..
Código contrato..... 20220162

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior Valor empenhado saldo disponível
72.800,00 72.695,75 104,25

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico..: Valor que se empenha para fazer face às despesas com contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais para serem utilizados pela defesa civil, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, abastecimento, industria, comercio, pesca, produção e meio ambiente, conforme contrato nº162/2022, processo administrativo nº70/2022 e pregão eletrônico nº19/2022.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	20,0000	ROLO	010847	Rofo de lonas plásticas, tipo construção preta 4m x 100m	858,09	17.161,80
002	70,0000	UNIDAD	010848	Capa de chuva reforçada em pvc cor amarela tam U	31,33	2.193,10
003	43,0000	UNIDAD	010849	Bota profissional em PVC cor preta	33,05	1.421,15
004	50,0000	UNIDAD	010850	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente	25,78	1.289,00
005	200,0000	UNIDAD	010851	Colchonete solteiro	126,47	25.294,00
006	20,0000	UNIDAD	010852	Colchão solteiro	314,68	6.293,60
007	220,0000	UNIDAD	010853	Cobertor térmico de emergência	8,14	1.790,80
008	120,0000	PACOTE	010854	Luva de látex amarela	19,93	2.391,60

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Rec., Orç e Gestão



NOTA DE EMPENHO 24060002

Maranhão
Governo Municipal de Itapecuru Mirim
Sec. Mun. Agric. Abast. Ind. Com. Pesca, Pro. e Meio Amb.
Exercício de 2022

Folha: 2
Data: 24/06/2022

Modalidade: global

009	100,0000	CAIXA	010855	Máscara descartável tripla camada	19,11	1.911,00
010	200,0000	UNIDAD	010856	Álcool em gel a 70%	15,37	3.074,00
011	10,0000	UNIDAD	010857	Canalizador de tráfego	281,31	2.813,10
012	10,0000	UNIDAD	010858	Balizador tipo top desenvolvido	81,51	815,10
013	30,0000	UNIDAD	010859	Cone de sinalização em material de borracha	126,25	3.787,50
014	120,0000	ROLO	010860	Fita de isolamento de área (fita zebraada)	20,50	2.460,00

Itapecuru Mirim, 24 de Junho de 2022.

Autorizo

LUCIANO DA SILVA NUNES
Sec. Mun. da Rec., Orç e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
CONTRATO Nº 162/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO E A EMPRESA FM MEIRA EIRELI-EPP.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, s/nº - Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO, neste ato representado pelo Secretário **Jerônimo Antônio Mendes Júnior**, e, tendo como Ordenador de Despesa, nos termos do Decreto nº 030/2022, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG, **Luciano da Silva Nunes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 062004752017-4 SSP/MA, inscrito no CPF: 718.450.463-15, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, Nº 44 Centro, Itapecuru Mirim/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa **FM MEIRA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no C.N.P.J. sob o nº 38.715.572/0001-20, com sede na Rua 38, nº 09 Conjunto Vinhais, São Luís, Maranhão, CEP 65070-830, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal **Fernanda Melo Meira**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 0159612820005 SSP/MA e do CPF nº 016.399.343 - 24, tem, entre si, ajustado o presente CONTRATO, originado através do Processo Administrativo 070/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete SteelFlex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO

F M MEIRA
EIRELI:3871
5572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24
17:21:05 -03'00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



ELETRÔNICO N.º 019/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO

2.1 O período de execução e vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 Os produtos devem possuir garantia de qualidade mínima, obrigando-se o contratado a repará-los substituindo-os em função de problemas de qualidades e vícios (Art. 69, da Lei Nº 8.666/93), no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA QUARTA DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento/prestação de serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Das atribuições do fiscal:

- 4.2.1 Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
- 4.2.2 Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;
- 4.2.3 Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências;
- 4.2.4 Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor global do presente instrumento é de R\$ 72.695,75 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) para o período da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR	TOTAL
1	Rolo de lonas plásticas, tipo construção, cor preta, rolos com medida 4m x 100m	NORTENE	ROLO	20	R\$ 858,09	R\$ 17.161,80
2	Capa de chuva reforçada confeccionada em pvc com forro em poliéster, cor amarela, com mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Tamanho Único	PLASTSEG	UND	70	R\$ 31,33	R\$ 2.193,10
3	Bota profissional em PVC, forrada, com biqueira, cor preta, solado antiderrapante, cano longo nos tamanhos: 37/38 (5 pares); 39/40 (15 pares); 41/42 (20 pares).	WORKFLEX	UND	43	R\$ 33,05	R\$ 1.421,15

F M MEIRA
EIRELI:387155
72000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24
17:21:17 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



4	Colete refletivo com 1 bolso amarelo fluorescente, confeccionado em tecido fluorescente com faixas retrorrefletivas, que atenda a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Oferece segurança aos usuários em ambientes diurnos, noturnos ou com baixa luminosidade.	PROTEPLUS	UND	50	R\$ 25,78	R\$ 1.289,00
5	Colchonete solteiro em espuma densidade 20 (D-20), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento(Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	SPUMAFLEX	UND	200	R\$ 126,47	R\$ 25.294,00
6	Colchão solteiro em espuma com densidade 45 (D-45), em napa impermeável, dimensões(cm): comprimento (Profundidade): 188,00 x Largura: 78,00 x Altura: 4,00	SPUMAFLEX	UND	20	R\$ 314,68	R\$ 6.293,60
7	Cobertor Térmico de Emergência (manta térmica aluminizada) tamanho 2,10 x 1,40 m utilizado para resgate	RESGATESP	UND	220	R\$ 8,14	R\$ 1.790,80
8	Luva de Látex Amarela (borracha natural), texturizada nas pontas dos dedos e na palma da mão; forrada em algodão, não estéril, anatômica, cor amarela, tamanho único - pacotes contendo 1 par de luvas (dimensões embalagem: 23,3cm(c) x 14,5cm(l) x 1cm(a).	DANNY	PCT	120	R\$ 19,93	R\$ 2.391,60
9	Máscara descartável tripla camada c/ elástico e clipe nasal, caixa com 50 unidades, cor branca.	SAÚDE HOSPITALAR	CX	100	R\$ 19,11	R\$ 1.911,00
10	Álcool em gel a 70%, com pump. Embalagens com 1000 ml	ASSEPTGEL	UND	200	R\$ 15,37	R\$ 3.074,00
11	Canalizador de tráfego NBR 15692/2009, conhecido como Cone Barril, Conão, ou Super Cone. Fabricado na cor laranja com corpo cilíndrico e base quadrada com cantos arredondados e com alça anatômica, podendo ser empilhado para uma maior economia de espaço. Em sua base há um compartimento que pode ser preenchido com areia ou água para aumentar o seu peso e evitar deslocamento indesejado.	ECOSINAL	UND	10	R\$ 281,31	R\$ 2.813,10
12	Balizador tipo top desenvolvido em polietileno semiflexível, com duas faixas refletivas auto-adesivas em seu topo para passagem e travamento de corrente ou utilização de fita zebra, com base de borracha reciclada	ECOSINAL	UND	10	R\$ 81,51	R\$ 815,10

F M MEIRA
EIRELI:38715
572000120
Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24
17:21:28 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



13	Cone de sinalização em material de borracha - Deverá atender a norma ABNT 15071. Produto extra flexível, permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original. O Cone deverá ser fornecido na cor laranja e resistente a intempéries, possui altura de 75cm e peso mínimo de 3Kg. A base do cone ABNT é composta por oito sapatas distribuídas uniformemente melhorando sua fixação ao solo e permitindo a passagem de água sob o cone, tamanho base 40 x 40cm, evitando deslocamentos involuntários. O cone ABNT possui dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito em tempo de empilhamento, e onde são colocadas as películas refletivas. As películas são retro refletivas, autoadesivas, micro prismáticos com refletividade mínima de 360 Candelas/lux/m ² tendo cada anel 10cm de altura. Deverá apresentar relatórios de ensaios dos cones e das películas refletivas conforme dispõe a "NBR 15.071/2015", a fim de comprovar que tais materiais cumprem as exigências da ABNT, na forma do item 6.9 deste instrumento	KTELI	UND	30	R\$ 126,25	R\$ 3.787,50
14	Fita de isolamento de área (fita zebra) Faixa/fita de sinalização em polietileno, zebra nas cores preta e amarela com rolo de medidas de no mínimo 185m (comprimento) x 7cm (largura).	PLASTCOR	ROLO	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
TOTAL						R\$ 72.695,75

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLAUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

F M MEIRA
EIRELI:3871557
2000120

Assinado de forma digital
por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24
17:21:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Municipalidade, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.5 Vedar a utilização, no fornecimento dos produtos, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.
- 6.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 6.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos produtos.
- 6.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

F M MEIRA
EIRELI:387155
72000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24
17:21:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 7.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 7.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 7.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
- 7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 7.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 Os pagamentos serão efetuados no decorrer do fornecimento/da prestação de serviços, mediante apresentação de documento(s) fiscal(is) válido(s), após o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.
- 8.2 Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

F M MEIRA
EIRELI:387155
72000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24
17:22:02 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

- 8.2.1 A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea “a”, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 8.2.2 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 8.2.3 Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará à Caixa Econômica Federal no caso do CRF; à Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.
- 8.2.4 Caso o fornecimento/serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o fornecimento/serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.
- 8.2.5 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 8.2.6 O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.
- 8.2.7 O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da entrega do fornecimento/prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.
- 8.3 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.
- 8.4 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- 8.5 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

F M MEIRA
EIRELI:38715
572000120

Assinado de forma digital por F. M. MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24
17:22:14 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



8.6 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito na conta bancária fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

9.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

9.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

9.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.

F M MEIRA
EIRELI:38715
572000120

Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24
17:22:27 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



PARAGRAFO ÚNICO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Decima:

11.1.1 Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento/serviço, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega do fornecimento/prestação do serviço;
- d) paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto do contrato sem autorização expressa da administração, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

F M MEIRA Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:3871 EIRELI:38715572000120
5572000120 Dados: 2022.06.24 17:22:38 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.
- 11.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.
- 11.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 11.2 É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:
- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.
- 11.5 Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas “n” e “o” do subitem 11.1.1.e alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

F M MEIRA
EIRELI:3871557
2000120

Assinado de forma digital
por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24 17:22:50
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- 11.6 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:
- Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
 - Retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
 - Retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- 11.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 18 543 0057 2.111 – APOIO A REVIT. FISC. E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS E USO COLETIVO

ELEM DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 13.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

- 15.1 As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

F M MEIRA
EIRELI:38715572
000120

Assinado de forma digital
por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24 17:23:10
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80




- 15.2 Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.
- 15.3 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.4 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO


- 16.1 Elegem as partes contratantes o Foro de Itapecuru-Mirim/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

ITAPECURU MIRIM - MA, 24 de junho de 2022.


Luciano da Silva Nunes
Secretário da Receita Orçamento e Gestão

F M MEIRA
EIRELI:38715
572000120
Assinado de forma digital por F M MEIRA
EIRELI:38715572000120
Dados: 2022.06.24
17:23:23 -03'00'
Fernanda Melo Meira
Representante Legal

DE ACORDO :


Jerônimo Antônio Mendes Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FAMILIAR, ABASTECIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PESCA E PRODUÇÃO

SEC. MUN. DE GOVERNO
- LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 162/2022

300

EXTRATO DO CONTRATO N° 162/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa FM MEIRA EIRELI-EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete Steelflex reflexivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 72.695,75 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022. 2. BASE LEGAL: Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORGÃO: 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESCA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE: 18 543 0057 2.111 – APOIO A REVIT. FISC. E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADAS E USO COLETIVO ELEM DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Fernanda Melo Meira - representante legal. Itapecuru Mirim – MA, 24 de junho de 2022.



ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0052 2.090- Manut. e Aprimoramento do IGD-PBF e Cadastro Único/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo/FONTE DE RECURSO: 1660000000- Transferência de Recursos do FNAS/VALOR: R\$ 1.796,00 (Hum mil, setecentos e noventa e seis reais)/ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel, Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de Despesas. p/CONTRATADA: Taciana Oliveira Fernandes Lima Representante Legal. Itapecuru-Mirim (MA) Itapecuru Mirim - MA, 13 de junho de 2022.

EXTRATO AO CONTRATO Nº160/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2021. PARTES: Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa W R C BEZERRA EPP INSCRITA NO CNPJ: 10.401.351/0001-68. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de expediente didático e pedagógico para atender a Secretária Municipal de Assistência Social. Valor: 49.276,50 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e seis e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 13/06/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 aplicando subsidiariamente a de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato. Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 2.015- MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo/FONTE DE RECURSO: 1660000000- Transferência de Recursos do FNAS/VALOR: R\$ 30.033,50 (Trinta mil, trinta e três reais e cinquenta centavos) /ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0048 2.087- MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo/FONTE DE RECURSO: 1660000000- Transferência de Recursos do FNAS/VALOR: R\$ 4.826,50 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) /ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0052 2.090- Manut. e Aprimoramento do IGD-PBF e Cadastro Único/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo/FONTE DE RECURSO: 1660000000- Transferência de Recursos do FNAS/VALOR: R\$ 14.078,50 (Quatorze mil e oitocentos e cinquenta centavos) /ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PROJETO/ATIVIDADE: 08 243 0055 2.114- Manutenção do Programa BPC Escola/ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00- Material de Consumo/FONTE DE RECURSO: 1660000000- Transferência de Recursos do FNAS/VALOR: R\$338,00 (Trezentos e trinta e oito reais)/ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Teresa Barbosa Maciel, Secretária Municipal de Assistência Social, Ordenadora de Despesas. p/CONTRATADA: Wendel Ricardo Costa Bezerra Representante Legal. Itapecuru-Mirim (MA) Itapecuru Mirim - MA, 13 de junho de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. PARTES: Município de Itapecuru-Mirim e a Empresa FM MEIRA IRELI-EPP. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais para serem utilizados pela Defesa Civil (lonas plásticas, capa de chuva, botas, colete Steelflex refletivo, colchonetes, cobertores, luva de látex, máscaras descartáveis, álcool gel 70%, canalizador de tráfego, balizador, cones e fitas de isolamento), visando atender as demandas da Secretaria Municipal de agricultura familiar, abastecimento, indústria, comércio, pesca e produção do município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime de Fornecimento, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos. VALOR: R\$ 72.695,75 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 24/06/2022. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ÓRGÃO: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM PESC. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. COM. PESC. PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE: 18 543 0057 2.111 - APOIO A REVIT. FISC. E PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E USO COLETIVO ELEM DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Luciano da Silva Nunes Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão. p/CONTRATADA: Fernanda Melo Meira - representante legal. Itapecuru Mirim - MA, 24 de junho de 2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022**

A Prefeitura Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio o Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos pedagógicos necessários para a implantação do Projeto Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, visando atender a demanda dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do município de Itapecuru-Mirim/MA. A Realização do certame está prevista para 12 de julho de 2022, às 15h (quinze horas), horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no sistema SINC-CONTRATA do TECE/MA(www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de maio de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022**

A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que estará dando continuidade na Licitação na MODALIDADE: Tomada de Preço. TIPO: Menor Preço Global OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de recuperação de estrada vicinal no trecho: Pov. Centro dos Necos, Pov. Sabonete e Pov. Cinturão do Município de Jenipapo dos Vieiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria de OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO: Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. A abertura dos envelopes de Habilitação e de Proposta: às 09h00min do dia 04 de julho 09:00 de 2022. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço das 08:00 as 12:00hs e no email: cpljenipapo@gmail.com e pelo telefone 99 98511-8958 Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP: 65962-000.

Jenipapo dos Vieiras -MA, 24 de junho de 2022.

ANTÔNIO IRANILTON DE CARVALHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Cândido Mendes, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará licitação cujo o objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e-Eventual aquisição de livros didáticos visando atender a Secretaria de Municipal de Educação de Lajeado Novo- MA, conforme termo de referência e seus anexos, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "POR ITEM" que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/19, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. Data: dia 13 de julho de 2022 às 09h:00 min no horário de Brasília, na plataforma de compras do Governo Federal www.compranet.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, a Av Anita Viana, s/n - centro, Lajeado Novo - MA, 65280-000, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendriver), adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal), no Portal de Compras do Governo Federal: <https://portal.lajeadonovo.ma.gov.br/>, no Portal do Município: <https://portal.lajeadonovo.ma.gov.br/> ou no Sacop: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou por e-mail, no endereço eletrônico: cpl.lajeadonovo@gmail.com.

Lajeado Novo - MA, 13 de junho de 2022.
ANA LEA BARROS DE
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2022 - SRP**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa a para o fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção de interesse da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Nina Rodrigues, no dia 08 de Julho de 2022, às 10h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 27 de Junho de 2022.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
REPETIÇÃO**

Seleção de proposta mais vantajosa, objetivando para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato dos veículos das secretarias do município de Nina Rodrigues/MA, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência). ABERTURA: 08 de julho de 2022 às 09h:00. ENDEREÇO: Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. LEGISLAÇÃO: 10.520/02, Decreto Municipal 03/07 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: <https://ninarodrigues.ma.gov.br>, onde poderá ser consultado ou obtido. Esclarecimentos adicionais, no mesmo enderiço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 - pelo email licitacaopmnina@hotmail.com, Nina Rodrigues - MA.

Nina Rodrigues/MA, 27 de Junho de 2022.
RAIMUNDO NONATO SILVA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022. ADESAO 003/2022 - CONTRATO, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 01.3105/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias para atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Passagem Franca - MA. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.438.570/0001-11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Romylos de Sousa Coelho, CPF nº 063.074.713-01. CONTRATADA: LOJAO DO PNEU MULTIMARCAS LTDA, CNPJ nº 40.131.913/0001-61, representado pelo Sr. Ricardo Alexandre Saraiva, portador do CPF nº 789.560.563-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.956,67 (mil novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 27/06/2022. Romylos de Sousa Coelho, Secretário Municipal de Administração.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022. ADESAO 003/2022 - CONTRATO, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 01.3105/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias para atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Passagem Franca - MA. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Passagem Franca-MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.227.8410001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sr.ª Raimunda Maria Brito de Carvalho, CPF nº 446.414.353-91. CONTRATADA: LOJAO DO PNEU MULTIMARCAS LTDA, CNPJ nº 40.131.913/0001-61, representado pelo Sr. Ricardo Alexandre Saraiva, portador do CPF nº 789.560.563-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 244.356,04 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2012, Decreto Municipal nº 018/2019 e Lei Federal nº 8.666/93. Passagem Franca-MA, 27/06/2022. Raimunda Maria Brito de Carvalho, Secretária Municipal de Educação.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022. ADESAO 003/2022 - CONTRATO, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Ata de Registro de Preços nº 01.3105/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias para atendimento das necessidades da frota de veículos do Município de Passagem Franca - MA. DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022. CONTRATANTE: Prefeitura

